



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 110

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.290 de 1960, na Câmara e nº 11 de 1961 no Senado) que dispõe sobre a situação dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos requisitados, que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e dá outras providências.

Senado Federal, em 27 de junho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 1.533, de 1960 na Câmara e nº 60, de 1961, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1930 que dispõe sobre a realização do Pano de sorteio denominado "Sweepstake".

Senado Federal, em 29 de junho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 de mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.836, de

1961, na Câmara e nº 79, de 1961, no Senado) que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1959 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 7º, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 1, 2 e 3 de agosto do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 1º de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 4.749, de 1958, na Câmara e nº 38, de 1961 no Senado) que concede, durante cinco anos o auxílio de Cr\$ 4.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Dia 2 de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 649, de 1959, na Câmara e nº 54, de 1961, no Senado) que concede anistia às insuflações caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência;

Dia 3 de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 2.508, de 1960, na Câmara e nº 56, de 1961 no Senado) que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Senado Federal, 12 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Ata das Comissões Comissão Mista

Designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1961, que dispõe sobre a situação e o aproveitamento dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, requisitados, que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), e dá outras providências.

PRIMEIRA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1961.

Aos treze dias do mês de julho de 1961, às 15 horas na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lobão da Silveira, Mendonça de Sá e Joaquim Parente, e os Srs. Deputados Carlos Murilo, Lustosa Sobrinho e Paiva Muniz, reúne-se esta

Comissão Mista designada para Relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1961, que dispõe sobre a situação e o aproveitamento dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos requisitados que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), e dá outras providências.

Na forma do Regimento, assume a Presidência o Sr. Senador Joaquim Parente que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da Reunião procede à eleição dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se os seguintes resultados:

Para Presidente:
Lobão da Silveira — 5 votos
Carlos Murilo — 1 voto.

Para Vice-Presidente:
Paiva Muniz — 5 votos.
Mendonça de Sá — 1 voto.

O Sr. Lobão da Silveira agradece a seus pares a sua escolha para presi-

dente da Comissão, designando, em seguida, o Sr. Joaquim Parente para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Aos treze dias do mês de julho de 1961, às 17 horas na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lobão da Silveira, Mendonça de Sá e Joaquim Parente e o Sr. Deputado Lustosa Sobrinho, reúne-se a Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1961, que dispõe sobre a situação e o aproveitamento dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, requisitados que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), e dá outras providências. Deixam de comparecer os

Srs. Deputados Paiva Muniz e Carlos Murilo.

O Sr. Lobão da Silveira, Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Joaquim Parente, Relator do Veto, que apresenta seu Relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Senhor Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Membros da Comissão, e em particular, ao trabalho do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 11, DE 1961

Relator: Sr. Joaquim Parente

No uso da atribuição que lhe confere os arts. 70 § 1º e 87, item II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República resolveu apro-

veto total ao Projeto de Lei nº 2.280, de 1960, na Câmara e nº 1, de 1961, no Senado, que dispõe sobre a situação dos atuais empregados e servidores públicos federais estaduais e autárquicos requisitados, que vêm prestando serviços a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), e das outras providências.

O Projeto

O Projeto vetado, visando a regular a situação e o aproveitamento dos atuais e servidores requisitados que vêm prestando serviços à NOVACAP, prescreve:

a) a estabilidade dos admitidos até 12 de setembro de 1961, de conformidade com as normas estabelecidas pelos arts. 492 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) a faculdade de optarem, no prazo de 90 dias, pela situação em que se encontram naquela Companhia e pelos benefícios constantes do projeto;

c) inclusão de pessoal requisitado ou a disposição da NOVACAP nos quadros do funcionalismo público, com lotação em Brasília, em funções compatíveis com as atribuições exercidas naquela Companhia, em qualquer tempo que ela venha a ser extinta.

Origem e Justificativa do Projeto

O Projeto é de iniciativa do Poder Executivo, o qual, na mensagem que o encaminhou, salienta o seguinte:

"Lutando com tenacidade e dedicação para vencer as naturais dificuldades resultantes das precárias condições de ambiente que aquela época apresentava o atual Distrito Federal, os nossos patriotas que para aqui vieram emprestar a sua colaboração à NOVACAP, lançaram neste local as raízes do novo lar e plantaram as sementes de nova vida, transferindo-se com os seus familiares ou aqui constituindo família, de modo definitivo fazendo a sua fixação eis que para eles surgiam melhores e mais amplas perspectivas de futuro e de esperanças".

E conclui, em sua justificativa o Senhor Presidente da República:

"Agora, pois, quando se encontra concretizado o sonho secularmente acalentado, quando se encontra funcionando, mediante um milagre de perseverança e de fé, a nova Capital do Brasil, justa e oportuna se torna a providência que o anexo projeto de lei objetiva: possibilitar a esses bravos lutadores da batalha vitoriosa, a tranquilidade quanto aos dias vindouros, na certeza de que não construíram em vão".

Tramitação do Projeto

Na Câmara Federal, a proposição alterou somente quanto à data proposta, de 21 de abril para 12 de setembro de 1960 para efeito de aplicação dos seus benefícios.

No Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça chamada a opinar sobre o Projeto, em virtude de requerimento do Senador Vivaldo Lima, concluiu que o amparo que o mesmo propõe dar ao pessoal pioneiro da construção de Brasília, "reveste-se de acentuada importância social, à qual, a rigor, deverá dobrar-se as implicações de ordem jurídica".

Logrou o projeto, igualmente, parecer favorável da Comissão de Serviço Público, que declarou ser justa sua aprovação, "de vez que as normas nela insertas em nada contrariam os postulados administrativos vigentes".

Já a Comissão de Finanças, através do parecer do Senador Mem de Sá, com voto em separado do Senador Arv Vianna, propôs a rejeição do projeto sob alegação de que ele "padece, preliminarmente, do defeito de ser prematura, uma vez que não se sabe ainda quando será extinta a Companhia conhecida pela sigla de NOVACAP. E prosseguiu: "Quando se cuidar de sua liquidação é que deverá ser estudada a situação de seus empregados, que, de conformidade com o diploma

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
6 meses	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
6 meses	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de recargos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

de constituição da Companhia, foram admitidos e estão sujeitos aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho".

Concluindo, acentuou o Relator da Comissão de Finanças, que, "sendo evidente os reflexos financeiros e orçamentários do projeto, a Comissão de Finanças desaconselha sua aprovação".

Apesar de figurar na Ordem do Dia para discussão, recebeu o Projeto uma emenda substitutiva de autoria do mesmo Senador Mem de Sá, concedendo estabilidade ao pessoal da NOVACAP depois de cinco anos de exercício, só podendo ser demitidos de acordo com as normas estabelecidas pelos arts. 492 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pelo referido substitutivo, os servidores requisitados ou a disposição da NOVACAP, passarão a constituir um quadro especial, dentro do qual gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos pelo Estatuto e leis que regem o funcionalismo federal, mas cujos cargos e funções serão extintos à medida que vagarem.

O substitutivo recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, tendo este último órgão técnico oferecido subemenda, restabelecendo a data de 12 de setembro de 1960, para que os admitidos na NOVACAP, pudessem beneficiar-se com os favores do projeto.

Quando de sua votação final, nos termos do requerimento de preferência, foi aprovado o projeto em escrutínio secreto, ficando prejudicados o substitutivo e a subemenda.

Razões do Veto

O Chefe do Governo, pela Mensagem nº 273, de 22 de junho próximo passado, restituiu autógrafos do projeto, dando ciência ao Congresso Nacional das razões que o levaram a votá-lo, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais.

Declara o Chefe do Poder Executivo que, "ao lançar mão do recurso do veto, não teve em mira deixar ao desamparo os abnegados empregados da NOVACAP, mas "por reconhecer que a medida é prematura, visto que não se cuida ainda da extinção da citada Companhia, com grandes obras a realizar daqui para o futuro".

Julgou o Sr. Presidente da República que não se justifica, sob pena de criar privilégios de grupos subordinados ao mesmo regime jurídico, que se aceite reduções de tempo de serviço para efeito de estabilidade, de forma inovadora, "em discordância completa com o sistema adotado para os empregados de entidades de direito privado

ou para o serviço público, pois que, a prevalecer o projeto, a estabilidade poderia alcançar empregados com alguns meses de serviço..."

Declara, ainda, o Chefe do Governo que "a própria administração da NOVACAP seria tumultuada em consequência do privilégio, pois que parte dos seus empregados seriam estáveis com apenas meses ou dias de serviço, enquanto os demais, admitidos após 12 de setembro de 1961, teriam suas relações de emprego reguladas pela Legislação Trabalhista com o prazo normal de 10 anos".

Ademais, afirma o Sr. Presidente que "não na, em relação aos futuros requisitos para NOVACAP, nenhum interesse para a administração agir, hoje, o direito de opção permitindo-lhes maiores salários, para obrigação posterior de aproveitá-los em cargos do serviço público com padrões de vencimentos mais elevados que os preexistentes para o funcionalismo civil, provocando desistências, tanto na NOVACAP como entre os servidores da administração centralizada.

Julgou mesmo o Chefe do Governo que seriam imprevisíveis, para a União, as consequências financeiras do projeto, se convertido em lei e na hipótese de uma extinção futura da NOVACAP, "de vez que o mesmo, embora se destinando aos empregados admitidos diretamente pela NOVACAP, em número de 5.550, até 12 de setembro de 1960, poderia dar ensejo a reivindicações de todos os empregados das diversas companhias contratantes de obras, pois que, de acordo com a redação das cláusulas contratuais há uma vinculação desse pessoal com a NOVACAP, conforme positivamente as cópias anexas de contratos; reivindicações essas que obrigariam o Tesouro a arcar com pesados ônus decorrentes do aproveitamento de dezenas de milhares de empregados, com a ampliação excessiva e desnecessária dos quadros de funcionários".

Considerando que o disposto no artigo 3º do projeto reveste-se de características de inamovibilidade, só assegurada a determinadas categorias previstas na Constituição, entende o Senhor Presidente da República que o mesmo padere de mais esse vício de inconstitucionalidade.

Conclusão

O veto presidencial foi posto em tempo útil e fundado em motivos de ordem constitucional.

Está, assim, o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o mesmo, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1961. — *Lobão da Silveira* — Presidente. *Joachim Parente* — Relator. — *Mem de Sá* — *Lustosa Sobrinho*.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário: Senador Gilberto Martins.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novais Pinheiro.
1º Suplente: Senador Matias Olympio.
2º Suplente: Senador Guido Monjardim.

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder: Flinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Leiteira e Norberto da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Velloso Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Marinho — *Augusto Cabral e Arnaldo Rodrigues*.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Vilasboas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira — *Daniel Krieger* — *Heriberto Vieira*.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Ailton de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL

PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Melo.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olímpio.
Guido Montan.
Secretário: Evandro Mendes Viara.
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Pericles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Ruy Palmeira (UL).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
3. Mem de Sá.

Secretaria: Maria do Carmo Ron.
Júlio Ribeiro Saralva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Fávora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Dei Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Aldo Guimarães (PSD).
Lima da Silva (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).

Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).

1. Aloysio de Carvalho (PL).
Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.

Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.

Irineu Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Fávora — UDN.
Dix-Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Velloso — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Flintz Muller — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Victorino Freire — PSD.
Fausto Cabral — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Saulo Ramos — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Dei Caro — UDN.
1. Silvestre Pericles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.

1. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloysio de Carvalho — PL.
Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).

Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Lino de Mattos (UDN).
Francisco Gallotti (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente — PSD.

Sérgio Mário, Vice-Presidente — UDN.

Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).

Secretaria: Vera de Alvarenza Maia — Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Ruy Palmeira, Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Paulo Fernandes — PSD.
Lourival Fontes — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Gaspar Velloso — PSD.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Venâncio Igrejas — UDN.
3. Freitas Cavalcanti — UDN.
1. Menezes Pimentel — PSD.
1. Mem de Sá — PL.
2. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Ary Vianna — PSD.
1. Fausto Cabral — PTB.
2. Barros Carvalho — PTB.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — UDN.

Aldo Guimarães, Vice-Presidente — PSD.

Fernandes Fávora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).
Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — UDN.

Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — PSD.

Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Fávora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
1. Silvestre Pericles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jorge Maynard (PSD).
1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.

Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — PTB.
1. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Itana Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSD).
Lino de Mattos — Vice-Presidente (UDN).

Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).
UDN.

SUPLENTE

1 — Sérgio Marinho.
2 — João Arruda.

PSD

1 — Jefferson Aguiar.
2 — Eugênio Barros.

PTB

1 — Nelson Maculan.
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caca e Pesca

TITULARES

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD).

Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Aldo Guimarães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

UDN

1 — Lopes da Costa

2 — Joaquim Parente

PSD

1 — Pedro Ludovico

2 — Lobão da Silveira

3 — Francisco Gallotti

PTB

1 — Saulo Ramos

2 — Lima Teixeira

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão Diretora

16ª REUNIAO REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1961

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Cunha Melo, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Argemiro Figueiredo, 3º Secretário, e Novaes Filho, 4º Secretário, reuniu-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Mathias Olímpio, 1º Suplente, e Guido Montan, 2º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

De acordo com o parecer do Sr. 1.º Secretário, a Comissão concede licença nos termos do art. 273, do Regulamento da Câmara, a L. de Góes Cardoso, Oficial Legislativo, Simbólico PL-8, a partir de 9 de maio, e concede o campo de licença para tratamento de saúde o período anterior.

Em seguida, resolveu discutir, inteiramente, conforme estabelecido no art. 7º do Regulamento da Secretaria, Resolução nº 6, de 1960, os cargos iniciais dos Correios do Oficial e de Auxiliar Legislativo, vagos em virtude dos primeiros resultados do Processo nº 23, de 1961, lavrando eu, Evaristo Mendes Vianna, a presente Ata.

A Comissão destina, no termos do art. 8º, da Resolução nº 23, acima referida, a Diretora Maria Coelho, e o Diretor Paulo de Faria, os demais lavrando eu, Evaristo Mendes Vianna, a presente Ata.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos lavrando eu, Evaristo Mendes Vianna, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata.

ATA DA 96ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM 13 DE JULHO DE 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS.:

Moura Andrade
Guilherme Maranhão
Argemiro Figueiredo
Guido Mondim.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender
Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Euzébio Barros — Mendonça Clark — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Mendes Pimental — Sérgio Maranhão — Renaldo Fernandes — Dirceu de Faria — Arnaldo de Figueiredo — João Arruda — Rui Carneiro — Norberto Filho — Afrânio Lages — Barros Carvalho — Paulo de Faria — Silvestre Pericles — Lourenço Fontes — Jorge Marnard — Haroldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aluísio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Avelar — Alindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Maranhão — Benedito Valadetes — Nogueira de Castro — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Juscelino Kubitschek — João Villasboas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (33)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença couse o complemento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARCERES Nº 326, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3.308 de 1957 (no Senado, 200 de 1958) que dispõe sobre direitos e deveres de servidores que prestam serviços em sociedades de economia mista federais ou subsidiárias e nas empresas de serviço público encampadas pela União e arrendadas aos Estados.

Relator: Senador Ary Vianna.
Volta o presente projeto a exame desta Comissão, agora, acompanhado

dos esclarecimentos prestados pelo DASP, em atendimento ao ofício nº 69 PC — B — 1, de 30 de junho de 1960.

A informação desse órgão do Executivo salienta a inconveniência da aprovação dos arts. 2º e 3º do projeto, tendo em vista que seria perigoso para os interesses da administração, fixar-se de antemão a situação jurídica dos empregados das empresas encampadas pelo Governo, sem necessário exame de cada caso concreto.

Acenua, ainda, o parecer do órgão técnico do Governo, a inconveniência de se estabelecer dentro das sociedades de Economia Mista regimes jurídicos diversos, ora no campo do direito público, ora no do privado.

Quanto ao art. 1º do projeto, nada opõe o Executivo à sua aprovação. Em referência aos arts. 2º e 3º do projeto, além das objeções aduzidas pelo DASP, cabe salientar a impossibilidade de sua execução, pois, no tocante a direitos e deveres do pessoal autárquico, as situações variam de uma para outra entidade, tornando impraticável a aplicação de regime uniforme.

Assim, em aditamento ao nro pronunciamento anterior, opinando pela aprovação do presente projeto, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1 — CSPC

Suprimam-se

os artigos 2º e 3º

Sala das Comissões em 7 de dezembro de 1960. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Caiado de Castro. — Mem de Sá. — Nelson Maculim.

Parecer nº 327, de 1961

La Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 200, de 1958 (nº 3.308-57, na Câmara), que dispõe sobre direitos e deveres de servidores que prestam serviços nas sociedades de economia mista federais ou subsidiárias e nas empresas de serviço público encampadas pela União e arrendadas aos Estados.

Relator: Senador Gaspar Velloso.

Apresentado pelo nobre deputado Guilherme Machado e subscrito por vários deputados, o projeto em exame tem por objetivo regularizar, de maneira geral e uniforme, a situação jurídica dos servidores públicos federais que integram ou passem a integrar sociedades de economia mista federais ou subsidiárias e empresas de serviço público encampadas pela União e arrendadas aos Estados.

No art. 1º, o projeto estabelece que, aos servidores da União, que têm em integrado quadros e tabelas extintos e continuam a prestar, nas sociedades de economia mista federal ou subsidiárias, serviços compatíveis ou relacionados com seus cargos, ficam assegurados todos os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidores públicos.

Já o art. 2º dispõe que, aos servidores das empresas de serviço público encampadas pela União, que, da mesma forma, integrem ou venham a integrar sociedades de economia mista, ficam, igualmente reconhecidos os mesmos direitos e deveres que são assegurados aos servidores autárquicos.

O art. 3º, finalmente, prevê a situação jurídica dos servidores das empresas federais arrendadas aos Estados e que venham a ser incluídos em sociedades de economia mista.

A esta classe de servidores assegura o projeto o direito de opção pela legislação estadual que lhe é atribuída ou pelos direitos e deveres inerentes à condição de servidores, autárquicos federais.

Tendo em vista a grande complexidade que os três dispositivos envol-

vem, a existência de legislação fragmentária e as opiniões discrepantes a respeito da matéria, a douta Comissão de Serviço Público aostev-se de opinar em definitivo sobre o projeto, decidindo convertê-lo em diligência, para que o executivo fornecesse melhores dados esclarecedores quanto à equidade, conveniência e oportunidade das medidas preconizadas.

De posse dos elementos solicitados e encaminhados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, proferiu aquele órgão técnico do Senado seu parecer conclusivo, opinando pela aprovação tão-somente do art. 1º da proposição.

Em seu parecer, o referido Departamento declara que, aos servidores da União, nos condições previstas no artigo 1º, já são assegurados os benefícios nele referidos, não havendo, dessa forma, inconveniente na aprovação dessa norma para as hipóteses futuras, mesmo porque se afigura como disposição que visa a resguardar direito adquirido.

No que tange, porém, aos artigos 2º e 3º, entende o mesmo órgão técnico do Governo que, objetivando eles estabelecer regimes jurídicos diversos, ora no campo do direito público, ora no do privado, dentro das Sociedades de Economia Mista, é de se reconhecer a inconveniência e inoportunidade de sua aprovação, não só por proporem medidas inteiramente contrárias aos interesses da administração, como por não se coadunarem com a boa técnica de organização e por não se conformarem, ainda, com a experiência administrativa.

As razões aduzidas pelo Dasp contrárias aos dois mencionados dispositivos, acrescenta, também, a douta Comissão do Serviço Público a da inexequibilidade de sua aplicação, em face dos direitos e deveres conferidos ao pessoal autárquico, cujas situações variam de uma para outra entidade.

Esta Comissão, julgando inteiramente procedentes as razões invocadas pelo Executivo, bem como a objeção aduzida pela ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, é de parecer que o projeto deve ser aprovado, suprimidos os artigos 2º e 3º nos termos do parecer daquele órgão técnico do Senado.

Sala das Comissões em 10 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Nogueira da Gama. — Lobão da Silveira. — Vámo Freire. — Saulo Ramos. — Joaquim Parente. — Silvestre Pericles. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Fernandes Távora.

Parecer nº 328, de 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1959 (nº 239-B-39, na Câmara) que regula o transporte de malas postais, no território nacional, pelas empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial.

Relator: Senador Fausto Cabral.

O presente projeto dispõe que as empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial ficam obrigadas a conduzir as malas postais mediante remuneração. (art. 1º).

No § 1º do art. 1º, determina a obrigação que o transporte de malas será executado por ajuste, ao preço da tarifa oficial ou, a sua falta, ao da tabela respectiva em vigor para o transporte de carga, consoante acordo firmado com o Departamento dos Correios e Telégrafos ou suas Diretorias Regionais, nos Estados. Esse transporte, das sedes dos Correios e pontos ferroviários iniciais e finais

rodoviárias regulares, será sempre executado pelo referido Departamento.

No transporte por via marítima ou fluvial, as malas postais, que ficam isentas do pagamento de estiva, despesa, desistência e conferência, serão entregues ou retiradas do bordo pelos servidores do mesmo D.C.T.

Estabelece o art. 2º do projeto que nenhuma empresa, sob qualquer pretexto, poderá recusar o transporte de malas postais, sendo-lhes aplicadas multas de mil a vinte mil cruzeiros se o fizer. (Parágrafo único) sujeitando-se, ainda, à responsabilidade em caso de extravio.

Pelo art. 3º, é facultada aos municípios interessados a possibilidade de contratar o transporte de malas postais com as empresas ou firmas transportadoras, para reembolso posterior junto à administração do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Outras providências de ordem geral se incluem nas demais disposições do projeto, entre os quais a que sujeita as empresas de navegação marítima pertencentes ao patrimônio nacional e as estradas de ferro integrantes da Rede Ferroviária Federal S.A. As penalidades previstas no parágrafo único do art. 2º.

Na presidência deste órgão, o nobre Senador Francisco Gallotti avocara a presente proposição, tendo solicitado, através do Ofício nº 129, de 4-11-1961, se manifestasse, sobre o mérito da mesma, o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Em resposta, datada de 14 daquele mesmo mês, o referido órgão opinou contrariamente ao projeto, eis que sobrija as empresas ferroviárias, marítimas e fluviais do transporte gratuito de malas postais, a exemplo do que aconteceu com o tráfego rodoviário, cujas empresas ou firmas individuais, que o exploravam, não ficariam isentas (Lei nº 2.747, de 13 de março de 1956). Tal providência, argue o D.C.T., é de todo inconveniente e contrária aos seus interesses, devendo ter-se em conta, ainda, a atual conjuntura financeira e o "fato de estar o Governo empenhado na justa contenção de despesas, finalidade que seria sobremodo prejudicada, levando-se em consideração o sensível aumento de despesas de certo modo imprevisível, decorrente das medidas adotadas no projeto em referência".

Bem examinada a matéria e acolhendo os justos e oportunos argumentos aduzidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1961. — Jorge Marnard, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Victorino Freire.

Parecer nº 329, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1959 (Projeto de Lei nº 239-B-39, na Câmara dos Deputados), que regula o transporte de malas postais no território nacional, pelas empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial.

Relator: Senador Lobão da Silveira

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, foi apresentado à honrada Casa do Congresso, pelo Deputado Hédio Ramos e pretende regular, em novas normas, o transporte de malas postais, no território nacional, por empresas ou firmas individuais, que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial.

Determina o projeto a obrigatoriedade desse transporte, com remuneração instituída normas gerais para

prestação dos serviços programados, e, no seu art. 7º, revoga, além das disposições em contrário a Lei nº 2.747, de 13 de março de 1956, de forma explícita.

A referida lei exclui da obrigatoriedade do transporte gratuito das malas postais, no território nacional, a via ferroviária, determinando a constituição de tal transporte pelas Direções Regionais dos Correios e Telégrafos, com as empresas ou firmas individuais interessadas, ao preço normal do transporte de carga, entre os pontos de origem e de destino das mesmas.

O projeto tramita normalmente na Câmara dos Deputados, recebendo parecer, e foi aprovado, nas formas substitutivo ao oferecido pelo Conselho de Transportes, Comércio e Obras Públicas, sendo finalmente encaminhado ao Senado.

A Comissão de Transportes, Comércio e Obras Públicas analisando a proposição, solicitou parecer do Sr. Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, repartição diretamente interessada no assunto, e, em face a opinião emitida pelo mesmo Departamento, consolidou o seu ponto de vista contrário ao projeto, opinando pela sua rejeição.

A Comissão de Finanças, fazendo suas razões que justificaram aquele parecer, é também de opinião que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Gaspar Veloso — Fernandes Távora — Del Caro — Silvestre Péricles — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Victorino Freire — Joaquim Parente — Ary Vianna.

Parecer nº 330, de 1961

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara número 1.477-C-60 (nº 48, de 1961, no Senado), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para equipamento importado por Indústrias I.B. Sabba S.A., de Manaus, e destinado à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira.

Relator: Senador Fernandes Távora

O presente projeto de lei, originário de uma proposição formulada na Câmara pelo Sr. Jaime Araújo, isenta do imposto de importação, excetuando a taxa de despacho aduaneiro, o equipamento constante da licença nº DG-2 929-6.929, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, importado por Indústrias I.B. Sabba S.A., de Manaus, Amazonas, e destinado à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira. O favor concedido — segundo estabelece o art. 2º do projeto — não abrange materiais com similar nacional.

Na justificativa lida e discutida, o Sr. Autor faz algumas observações consideráveis em torno do regime fiscal do Vale Amazônico, com vistas, finalmente, à isenção do imposto que esta propõe.

3. Referindo-se, por exemplo, à cultura da cana-de-açúcar, o Sr. Autor faz algumas observações consideráveis em torno do regime fiscal do Vale Amazônico, com vistas, finalmente, à isenção do imposto que esta propõe.

4. Diversificada como é a floresta amazônica — prossegue a justificativa em referência — onde existem mais de 160 diferentes espécies de madeira para diferentes usos: serragem, laminação, celulose, e subprodutos. Tal não ocorre, todavia, em virtude da exigência de recursos financeiros que se verifica na região.

5. Um grupo de homens de empresa da Amazônia, porém, propõe-

se a lutar contra esse estado de coisas promovendo os necessários estudos, reunindo capitais e constituindo Companhia que instalará nas proximidades de Manaus uma completa indústria de compensados, laminados e folheados — indústria que aproveitará racionalmente a matéria-prima oferecida pela floresta.

6. Exatamente a essa indústria, que funcionará sob a responsabilidade de "Medeiras Compensadas da Amazônia, Companhia Agro-Industrial" — COMPENSA — destinam-se as máquinas adquiridas na Tehco-Indústria, em nome de Indústrias I.B. Sabba S.A., com sede na cidade de Manaus, numa operação em que foram as mesmas Indústrias de referência envolvidas em tal caso. E é para esse mesmo equipamento que o projeto ora encaminhado concede a isenção de impostos a que já adquire.

Vendo, portanto, sobre a qual já existe de certo modo orientação formada nas duas Casas do Congresso, o projeto tramita rápido e tranquilamente na Câmara, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

8. E as mesmas razões que prevaleceram para tal pronunciamento temos nós, no presente momento — levando em conta o que foi exposto — para emitir parecer favorável a proposição.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1961. — Fausto Cabral, Presidente — Fernandes Távora, Relator — Ary Guimarães — Lobão da Silveira — Nogueira da Gama.

Parecer nº 331, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1961, (Projeto de Lei nº 1.477-C-60, na Câmara dos Deputados), que concede isenção do imposto de importação excetuando a taxa de despacho aduaneiro para equipamento importado por Indústrias I. B. Sabba S.A., de Manaus, e destinada à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira.

Relator: Senador Lobão da Silveira

A Comissão de Finanças é aqui chamada a emitir parecer sobre o projeto de Lei da Câmara nº 48 de 1961, que isenta do imposto de importação, excetuando a taxa de despacho aduaneiro, determinado material importado por firma nacional e destinado à instalação da indústria de transformação de madeira, na região amazônica.

O art. 2º do Projeto declara explicitamente tratar-se de material que não possui similar nacional, razão decisiva para concessão do favor.

Tanta-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados onde foi apresentado pelo Deputado Jaime Araújo. É proposição justa e oportuna, constituindo uma contribuição de estímulo que faz o Governo — a uma iniciativa de real alcance para a região amazônica, onde a economia encontra reserva fértil, praticamente iraproveitada.

Tal estado de conservação decorre, entre outras coisas, da ausência quase completa de compensações industriais dotadas de equipamentos mecânicos de alto rendimento para transformação da madeira.

E o que se propõe agora a fazer a firma candidata ao benefício da isenção de tributos de que trata o projeto.

A Comissão de Finanças, atendendo ao que ficou dito, e a exemplo do que tem feito em casos análogos, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Lembra, entretanto, a conveniência de ser alertada a Comissão de

Redação Final do Senado, para a discrepância entre o texto do projeto aprovado pela Câmara e a sua emenda, quando fala em "taxa de Previdência Social, que não mais prevalece".

Sala das Comissões, em 10 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Ary Vianna — Joaquim Parente — Nogueira da Gama — Paulo Ramos — Victorino Freire — Gaspar Veloso — Del Caro — Silvestre Péricles — Fernandes Távora.

Parecer nº 332, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59 de 1961 (na Câmara nº 1.231, de 1960) que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não destinadas a comércio.

Relator: Senador Lima Teixeira

Pelo presente projeto ficam incluídos entre os bens impenhoráveis, nos termos do que dispõe o Código de Processo Civil, os exemplares da Bandeira Nacional pertencentes as pessoas físicas e jurídicas, em número não superior a dois, e que não se destinam a comércio.

A providência foi, sem dúvida, inspirada em altos e nobres propósitos sendo evidente a sua oportunidade e indiscutível a sua importância.

De fato, agora os exemplares comerciais, a bandeira nacional significa, para aqueles que a possuem, não apenas um bem material, mas um verdadeiro patrimônio cívico, eis que ela vale como a síntese mesma da pátria.

Justo, portanto, que se coloque o pavilhão nacional a cavaleiro da penhora, pois os efeitos psicológicos de um ato assim, tão depreciativo para a nossa bandeira, seriam os mais desastrosos, no seio do povo, que assim veria tão mal resguardado, pela lei, esse instrumento magnífico de fé e de amor à pátria e que levou tantos brasileiros, em campos de batalha, a gestos magníficos de heroísmo.

Ainda há dias, celebrou-se mais um aniversário da Batalha do Riachuelo, epopeia em que, sob a inspiração do pendão auri-verde, nossos marinheiros conquistaram glórias imperecíveis.

Numa hora em que doutrinas malsãs se espalham pelos quatro cantos da terra e quando tantos povos se veem ameaçados em sua soberania e em sua liberdade, medidas como essa, contidas na presente proposição aparentemente tão simples, adquirem um relevo extraordinário.

Que terrível impacto moral e cívico não sofreriam, por exemplo, os alunos de um colégio, ao verem a bandeira de sua escola ser enrolada e atirada, como um traste qualquer no fundo de um caminhão, penhorada por agências apátridas?

Essas considerações pelas quais buscamos realçar o mérito da proposição e as razões, igualmente, da necessidade de emendá-la, no sentido de substituir a penhora qualquer a penhora de exceções, desde que fora do comércio.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1 (ccj)

Art. 1º. Suprima-se a expressão:

"... em número superior a dois,"

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1961. — Brasília Celestino — Nogueira da Gama, Relator, por entender, em qualquer caso, a bandeira nacional é impenhorável. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Lima Teixeira, Relator — Silvestre Péricles — Meribaldo Vieira — Ary Vianna.

Parecer nº 333, de 1961

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1961 (nº 21-C-59, na Câmara dos Deputados), que isenta dos impostos de importação e de consumo, equipamentos telefônicos a serem importados pelas Cias. Telefônicas de Rio Preto, Telefônica de Foz de Iguaçu S. A., Empresa Telefônica Paulista, Cia. Telefônica Borda do Campo, Estado de São Paulo, e Sociedade Telefônica do Paraná S. A., Estado do Paraná, e de outras providências.

Relator: Senador Lobão da Silveira

O presente projeto, enviado ao Senado pela Câmara dos Deputados, teve a sua origem na Mensagem nº 84, de 2 de março de 1959, do Sr. Presidente da República dirigida aquela Casa do Congresso, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda com pedido de isenção de impostos de importação e de consumo para equipamento telefônico a ser importado pelas Companhias Telefônicas Rio Preto, Telefônica Foz de Iguaçu S. A., Empresa Telefônica Paulista, Companhia Telefônica Borda do Campo, Estado de São Paulo e Sociedade Telefônica do Paraná Sociedade Anônima, Estado do Paraná.

Tramitando normalmente na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu emendas, sendo finalmente aprovado pelo Plenário, nos termos do substitutivo elaborado pela Comissão de Finanças.

O artigo 2º estende os favores do projeto à Telefônica de Limeira S. A., na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, segundo o que consta da Licença no DG 56/47 663-46.895, emitida pela Caxex para importação de equipamento telefônico automático.

A medida a que se refere o projeto, foi objeto de parecer favorável, emitido pelo Conselho de Política Aduaneira do Ministério da Fazenda.

Tratando-se, como se vê, de material coberto com as indispensáveis licenças de importação, destinado a equivar serviços de real relevância para o desenvolvimento das regiões a que se destina, a exemplo do que tem resolvido em casos análogos a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões em 10 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Gaspar Veloso — Fernandes Távora — Del Caro — Silvestre Péricles — Victorino Freire — Paulo Ramos — Ary Vianna — Joaquim Parente — Nogueira da Gama.

Parecer nº 334, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1961, que revoga o art. 41, da Lei nº 3.751, de 13-4-60.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Pelo projeto nº 10 de 1961 pretende o eminente Senador João Villasboas revogar o art. 41 da Lei número 3.751 de 13 de abril de 1960 que fixou a data de 3 de outubro de 1962 para a primeira eleição à Câmara do Distrito Federal.

2. Nenhuma objeção suscita o projeto, do ponto de vista jurídico-constitucional, sendo de todo inoportunista a medida, pois que, nos termos da Emenda Constitucional, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, a fixação da data para a eleição de que se trata foi deixada à sua iniciativa, a ser adotada quando julgar conveniente.

3. Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

Extrato da ata geral dos trabalhos
sobre a apuração das eleições para

Suplentes de Senadores Federais, realizadas no Estado de Alagoas em 3 de outubro de 1954, que servirá de Diploma ao candidato eleito Dr. Afrânio Salgado Lages.

Total dos votos válidos anuados
Em toda a Circunscrição do Estado de Alagoas foram apurados 205.554 (duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro) votos para Suplentes de Senador Federal nas eleições de 3 de outubro de 1954.

Votação obtida pelo diplomado
Foi considerado eleito suplente do Senador Antonio de Freitas Cavalcanti o cidadão Afrânio Salgado Lages, candidato da União Democrática Nacional, por haver obtido 56.894 (cincoenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro) votos.

Assim, tendo em vista o disposto no art. 118 da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente extrato que servirá de Diploma de Suplente do Senador Federal pelo Estado de Alagoas, Dr. Antonio de Freitas Cavalcanti, ao cidadão Afrânio Salgado Lages, eleito pela União Democrática Nacional.

A ata geral, lavrada em 26 do corrente, e de cujo original foi extraído o presente, foi aprovado e devidamente assinada pelos membros deste Tribunal, em sessão de 29 deste mês.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 30 de novembro de 1954. a) Hermann Byron de Araújo Soares — Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Afrânio Salgado Lages, suplente convocado para o preenchimento da vaga aberta na representação do Estado de Alagoas em virtude do afastamento do Sr. Antonio de Freitas Cavalcanti para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A fim de introduzir Sua Excelência no Plenário, para a prestação do compromisso regimental, esta Presidência designa os Srs. Senadores Silvestre Péçigas, Rui Palmeira, Barros Carvalho, Daniel Krieger e Lima Teixeira.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na Bancada o Sr. Afrânio Salgado Lages. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÕES

Em 13 de julho de 1961.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que integrei, no Senado, a bandra da União Democrática Nacional.

Atenciosas saudações, Afrânio Salgado Lages.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que tendo deliberado o destituir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Sebastião Archer.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 247, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1961, a fim

de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

(E' lido o seguinte)

Requerimento nº 248, de 1961

URGÊNCIA

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1961, que dá nova redação ao art. 124 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Gilberto Marinho. — Barros Carvalho (Líder do PTB). — Filinto Müller (Líder da Maioria). — Juscelino Kubitschek. — Benedito Valadares (Líder do PSD). — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do art. 328, do Regimento Interno, o requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.
Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos.

O SR. LINO DE MATOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a ética parlamentar e o bom cavaleirismo nos aconselharam a ouvir, em respeito ao silêncio, o discurso que proferiu o eminente Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira, ao encerrar-se na tribuna da representação Goiana nesta Casa.

Os compromissos assumidos com a opinião pública nos obrigam a contestar grande parte das afirmações contidas no pronunciamento do ilustre ex-Presidente da República, o Sr. Juscelino Kubitschek.

Os anais desta Casa poderão dar testemunho de que fomos — das mais assíduas e duras vozes contra a orientação governamental do então Presidente Juscelino Kubitschek.

Nossa ação não se restringiu à tribuna parlamentar. Fomos aos comícios nas praças públicas. Pregamos a necessidade imperativa da mudança. O povo brasileiro exigiu a renovação como indispensável. E a renovação se fez de maneira jamais registrada nas nossas pugnas eleitorais.

O impacto mágico de milhões de votos esclarecidos pela pregação dos renovadores, tendo à frente o candidato Jânio Quadros, fulminou, de maneira inexorável, o Governo que fizera de inflação fiduciária e do descortado nos planos da industrialização a pedra básica do seu plano desenvolvimentista.

O discurso de posse do nobre Senador Juscelino Kubitschek, apresentado à Nação, em caráter oficial, por que pronunciado no Senado da República, tem forma de verdadeira ratificação dos seus atos de governo.

Permitir que constem dos anais desta Casa, o referido discurso, sem uma contestação, embora rápida e em termos superiores, poderia ser interpretado como recuo de nossa parte, numa espécie de aprovação, pelo silêncio, de providências administrativas, com as quais não concordamos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Concedo-o com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Ouço V. Exª com a atenção e o acatamento que muito me merece, ao expressar o que considero opinião pessoal de V. Exª, que também respeito. Como costume não renegar o passado, nem

dizer um objeto, hoje branco e amanhã preto, peço contar do discurso de V. Exª este meu aparte, que é de solidariedade do meu Partido à administração do Governo passado. Os erros, o Sr. Juscelino Kubitschek já declarou não ter compromissos com os erros, e ninguém é invulnerável ao erro. Errou o Dr. Celúlio Vargas e errou o General Eurico Dutra, erraram o Presidente Café Filho e o Dr. Juscelino Kubitschek, e errará o Dr. Jânio Quadros. É uma questão de interpretações, e, por isso, respeito o discurso de V. Exª como manifestação de atitude pessoal.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Ouvi o nobre Senador.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exª acaba de afirmar que o Dr. Jânio Quadros assumiu a Presidência da República, eleito por milhões de votos que lhe reconheceram as vantagens do seu programa administrativo pregado em praça pública. Mas o ex-Presidente Juscelino Kubitschek foi eleito Senador por milhares de votos, e, ontem, a solenidade de sua posse, nesta Casa, resultou numa verdade: a consagração portanto no julgamento inflexível da opinião pública brasileira.

O SR. LINO DE MATOS — O aparte do nobre Senador Victorino Freire eu o recebo como homenagem a atitude que vem de tomar, atitude de coerência que S. Exª sempre fez questão de evidenciar, nesta Casa e na vida pública.

O Sr. Victorino Freire — Obrigado a V. Exª.

O SR. LINO DE MATOS — O aparte do nobre Senador Lobão da Silveira, certo a opinião pública compreenderá. Não estou, com o meu discurso, procurando desmerecer o valor pessoal e o prestígio eleitoral do nobre e eminente colega Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Estado de Goiás o fez Senador, teve as suas razões para esse procedimento.

A inegável simpatia pessoal do nobre Senador Juscelino Kubitschek, o diploma de senador que o eleitorado de Goiás lhe outorgou, as manifestações dos seus amigos da Guanabara de Belo Horizonte e de São Paulo por ocasião do seu regresso da Europa, a sua posse festiva neste Senado, a amizade que cultivaremos nos nossos tratos parlamentares, políticos e pessoais como homenagem ao regime democrático, nada disso irá isentar o ilustre Senador goiano da culpa imensa, da culpa intransferível, de haver passado às mãos do Presidente Jânio Quadros a tarefa árdua a missão difícil porque quase super-humana de realizar a renovação governamental da República imposta pelo povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, para uma comunicação

O SR. NOVAES FILHO:

(Para uma comunicação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sabe o Senado da minha honra em pertencer à lavoura canavieira de Pernambuco. Sabe mais ainda o Senado da minha grande honra em ser remanescente daquela famosa legião dos senhores de engenho de minha terra, que não legaram ao Brasil somente a civilização açucareira, sem dúvida contribuição das melhores e das mais notáveis para o desenvolvimento econômico e cultural da nossa Pátria. Esse orgulho eu o possuo porque nenhuma classe, classe abonada, classe inteligente, classe que buscava nos melhores ensinamentos, nenhuma classe se avantajou à minha na contribuição magnífica a todos os grandes ideais que a Pátria tem defendido.

Quem fez a Guerra da Restauração, Sr. Presidente? Quem expulsou os estrangeiros invasores do solo pátrio? Quem fincou aquele marco extensor

nário dos Guararapes, que é, sem favor, o maior da unidade nacional? Foram os senhores de engenho de Pernambuco, que deram dinheiro, deram sangue, deram vida, deram comando através de dois autênticos senhores de engenho — João Fernandes Vieira e Vidal Negreiros. Chamaram eles às suas Casas Grandes, para aquelas confabulações memoráveis de tanta ressonância na história de nossa Pátria, os índios, através de Felipe Camarão, e os negros, por intermédio de Henrique Dias.

Depois, veio a luta pela abolição dos escravos. Quem mais se empenhou, neste País, pelo grande ideal da extinção da escravidão? Los homens descendentes da velha fidalguia canavieira da minha terra, dois meninos nascidos em berço de cura — Joaquim Nabuco e José Mariano Carneiro da Cunha. Quem presidiu o Gabinete abolicionista? Um senhor de engenho, o Conselheiro João Alfredo. Qual foi o homem mais liberal, mais tocado de vontade de atender a todas as reivindicações do Segundo Império, senão aquele senhor de engenho de minha terra, que presidiu o maior número de Câmaras no Segundo Império, o Sr. Marquês de Olinda?

Sr. Presidente, uma classe que se acompanha dessas tradições, que fez essa trajetória, que marcou os seus dias nessa marcha, sofrendo sempre pelos ideais da nacionalidade e da liberdade, não teme confrontos e desafia julgamentos.

Dai por que tenho dito, desta tribuna, do meu constrangimento e da minha tristeza em verificar que a imprensa brasileira dá às Ligas Camponesas, fundadas em Pernambuco, um sentido que não é verdadeiro, ao dizer que elas constituem a defesa dos trabalhadores contra a propensão ao jugo — fidejaci.

Contra tal injustiça tenho-me inclinado, em tais circunstâncias ser possíveis e abonados? Como podem dar aos que com eles convivem e colaboram, lavrando a terra, uma situação que constitui exemplo, nos quadros da organização agrícola e do trabalho rural em nosso País?

Contra tal injustiça tenho-me insurgido, desta tribuna. Ainda há poucos dias, a Imprensa do Rio noticiou que em um engenho pernambucano no Município de Agia Preta, foi marcado um operário com ferro de marcar o gado, porque pertencia às Ligas Camponesas.

Lí a comunicação do Secretário de Segurança de Pernambuco, oficial do Exército, Coronel Costa Cavalcanti, desapaixionado, porque nem sequer é pernambucano, mas natural do Estado do Ceará, declarando que o fato não tinha qualquer ligação com as famosas Ligas Camponesas. Tratava-se de um crime hediondo, resultante de desentendimento entre dois desafortunados. Tendo o feitor do engenho se inimizado com um trabalhador e estando ambos embriagados, numa festa junina, empenharam-se em luta que terminou da maneira hedionda e repelente noticiada pela Imprensa.

E mais ainda, Sr. Presidente, dizia a nota que o proprietário do engenho descendente de velha estirpe pernambucana, homem dos melhores da minha terra, achava-se ausente da sua propriedade mas, ao ter conhecimento do fato, regressou imediatamente para dar sua colaboração, empenho e recursos a fim de que fosse punido o autor daquele crime.

É com tristeza que verifico a injustiça ora feita à classe agrícola de nossa terra, que vive em meio às maiores dificuldades, com débitos, hipotecas, descontentamento e desesperança. Mas que em todos os fatos da nacionalidade, sempre compareceu com um grande espírito de amor à liberdade e a todas as causas de emancipação, autonomia e melhor assistência aos homens que mourejem nos campos.

Sr. Presidente, recebi hoje o seguinte despacho do Pernambuco:

"Penhorado ao prezado amigo, pelo oportunidade de ler da tribuna do Senado a seguinte nota para conhecimento de seus associados e do público em geral, a Associação dos Fomecedores de Cana do Pernambuco informa que nesta data, transmitiu ao Senhor Deputado Andrade Lima Filho o seguinte telegrama:

"A Diretoria da Associação dos Fomecedores de Cana do Pernambuco tomando conhecimento do seu Requerimento para a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, fundamentado no caso da marcação a ferro do trabalhador Agnelo Delmoro considerado como uma repressão às reivindicações das Ligas Camponesas, decidiu, unanimemente, prestar a V. Ex.^a e aos demais signatários os seguintes esclarecimentos: primeiro, que o referido trabalho jamais pertence às Ligas Camponesas, sendo o incidente totalmente estranho aos problemas de terra ou ao trabalho rural; segundo, que a ocorrência se verificou com o completo desconhecimento do proprietário do engenho, que estava em Recife, o qual, ao saber do fato via para lá da fôrça a fim de auxiliar as medidas das autoridades policiais para a captura de um das providências; terceiro, que o caso limitou-se, pois, a um incidente entre o trabalhador e o feitor perverso, que estava embriagado; quarto, a apuração do fato da forma usual, realizada por esta Associação, corresponde ao Relatório do Secretário da Segurança e aos esclarecimentos prestados ao P. S. da República pelo Governador em exercício Sr. Pelópidas Silveira. A classe canieira de Pernambuco em nada se opõe a uma sindicância objetiva desapaixonada e problemas do trabalho rural. Protesta, veementemente, contra as deturpações criadas, visando a situar os homens da lavoura, já asseverada pela dificuldade conjunta econômica como capazes de processos atrozes, como tornas em seres humanos. As aludidas deturpações, além de contribuir para que ainda mais se perturbem as condições dos trabalhadores rurais, estão criando o vivo indignação entre a classe agrícola pernambucana. Agradecemos a V. Ex.^a a leitura do presente cabograma da tribuna do Senado e apresentamos-lhe atenciosas e cordiais saudações. — Luiz Gonzaga".

Sr. Presidente, lendo este telegrama, faço-o com prazer, porque vem esclarecer dúvidas que, por várias vezes, procurei desfazer desta mesma tribuna e, pela alegria que sinto ao verificar que essa nobre classe, através do seu órgão autorizado, está indignada diante de tantas mentiras e tantas calúnias que se vêm espalhando em torno de uma corporação laboriosa, honesta e, sobretudo, que se acompanha dos maiores e melhores serviços às grandes causas da nacionalidade.

A lavoura de Pernambuco não pode nem receber lições de quem quer que seja para o cumprimento de seus deveres de compreensão, de inteligência,

pois o seu desejo é o de que os dias de amanhã sejam bem melhores para os seus modestos operários que os dias de amanhã possam torná-los mais felizes proporcionando um ambiente de bem estar e de maior ciência a toda a comunidade agrícola do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

Em meio ao discurso do Sr. Nogueira Filho, o Sr. Morais e André e de fora a Presidente, o sumindo-o o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar no assunto de meu discurso quero fazer uma ligeira retificação a respeito de notícia publicada pelo Correio da Manhã de hoje sobre uma providência que teria sido tomada pelo Sr. Presidente Jânio Quadros, em consequência de uma audiência que tive com S. Ex.^a em companhia do Sr. Antonio Vivacqua Filho.

Sentindo aproximadamente os seus últimos dias, o nosso saudoso companheiro Senador Atílio Vivacqua solicitou-me, na hipótese de sua falta, esforços no sentido de amparar certa iniciativa que estaria sendo realizada pelo seu irmão Sr. Antonio Vivacqua Filho, Professor do Instituto de Tecnologia de Minas Gerais.

Em cumprimento a promessa feita ao nosso tão querido colega, levei-o a presença do Sr. Jânio Quadros, que tomou conhecimento de um número imenso de experiências feitas por este ilustre brasileiro durante os últimos vinte anos de trabalho honesto e modesto até então inaproveitado.

Sr. Presidente, hoje, na o Correio da Manhã publica o ofício que S. Ex.^a, o Presidente da República, enviou ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no sentido de que estudos urgentes fossem feitos sobre o processo de fabricação de refrigerante com sabor de guaraná, a base de resíduos de café, de autoria de Antonio Vivacqua Filho.

Se realmente puderem ser comprovados os seus resultados práticos, teremos chegado a uma solução feliz para o aproveitamento do tipo de café de baixa qualidade que está sendo destruído.

Sr. Presidente, a retificação que me referi no início do meu discurso é sobre um equívoco praticado pela imprensa credenciada na Secretaria da Presidência. Durante a audiência com o Presidente da República este, desejoso de manter contato com o Sr. Antonio Vivacqua Filho, solicitou-lhe o endereço em Belo Horizonte, e não informado que residia na Rua Fernandes Tourinho. Daí a troca de nome do Sr. Antonio Vivacqua Filho pelo da rua citada.

Por espírito de justiça desejo estabelecer o verdadeiro nome do inventor que é Antonio Vivacqua Filho, e não Fernandes Tourinho.

Feito este esclarecimento, passo Sr. Presidente a dizer a esta alta Casa do Congresso Nacional que o Piauí espera e os piauienses confiam na ação administrativa do Sr. Jânio Quadros, porque sabem que ao lado de suas grandes experiências de homem público e de administrador comprovado, possui a sua alma modesta profundos sentimentos humanitários. O problema de valorização do homem pelo trabalho é o seu principal objetivo.

Nosso Presidente encontra justamente nos piauienses a vontade de trabalhar, a vontade férrea de lutar pela sua terra natal, com a modestia e a inteligência que são suas características.

Falta aos piauienses recursos materiais para permitir uma demarcação, uma simples demarcação. Dado esse impulso, assistirão os brasileiros, com certo espanto, à rápida transformação

do Estado mais pobre da Federação, que surgirá como dos mais prósperos, porque nossas riquezas naturais são imensas.

A mocidade do jovem jornalista piauiense, nascido em Parnaíba José Pinheiro, descendente de uma família das melhores de Parnaíba, honesto e dedicado aos seus amigos, revoltou-se contra esse estado de coisas que no momento atravessa o Piauí. Decidiu reagir. E, como homem de imprensa, convocou seus companheiros, repórteres de todos os jornais cariocas, para uma visita ao Piauí, a fim de que pudessem examinar seus problemas e chegar pelas justas soluções.

A caravana foi dada o nome do nosso maior jornalista vivo, Herbert Moys. As reportagens começam a surgir em toda a imprensa. José Pinheiro a quem vi nascer e crescer, sempre foi espírito dos mais ativos; hardou, aliás, o tipo do seu operoso pai. Deu a orientação que julgou mais oportuna: dar seus colegas, ao elaborar as reportagens, a sinceridade dos moços repórteres, dizendo verdades, verdades cruas, como os brasileiros, principalmente os da ex-Capital Federal, e um especial a colônia piauiense. Foi um choque, certo, oportuno, porém ruído como a verdade o é.

Nada tenho a comentar sobre a reação desses moços. Eles têm suas razões, seus sentimentos, ainda estão puras e devem ser respeitadas.

José Pinheiro e seus dignos colegas jovens militares da imprensa nacional, falando verdades, expõem as matérias do povo do Piauí, não há ainda tempo de verificar que outras e maiores misérias existem na China, na Índia, na África, para não falar na Itália onde, ao lado da "Vila Apia", em Roma, vemos casebres elevados com pedacos de folhas de Flandres, madeira etc., por cima dos aterros de lixo; que vemos nas praças ou subúrbios, de este a sul de Paris, as "bidon ville", as casas de lata; que vemos em New York, em bairros como Harlem; e que vemos em ambos os lados da estrada contórno do Rio de Janeiro, atóro de Marguinhos, Olaria e Bonsucesso, perto do mercado novo em construção; na via de acesso a Petrópolis, velhos casebres localizados em cima de aterros de lixo com cheiro insuportável; e vemos ainda, em pleno acesso a Coracabana, nos morros "adeiros" a Lagoa Rodrigo de Freitas ao lado de bairros pobres da nossa ex-Moderna Capital, hoje Belacap, a mesma miséria e as mesmas favelas. Não defendo a miséria de algumas populações piauienses — luto há 25 anos contra ela — e somente agora um rai de luz — a luz da esperança de melhores dias para o Piauí e o Brasil.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Ex.^a acaba de atacar, com muita propriedade, o assunto das favelas que, parece, é o principal de todas as administrações brasileiras. Agora, em Brasília, está se formando com a transferência dos moradores do Núcleo Bandeirante para a Asa Norte, localizando-os em moradias provisórias, de madeira, uma verdadeira favela em pleno Plano Piloto.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Lobão da Silveira. Tenho sido testemunha da campanha de V. Ex.^a em defesa desses moradores aos quais V. Ex.^a, com certa propriedade, espera seja dada, prévia garantia de melhor residência.

O Sr. Lobão da Silveira — Perfeitamente.

O SR. MENDONÇA CLARK — Se, quanto ao Piauí, vejo uma luz — é porque no Piauí nada demoramos — nada demoramos ao Governo Federal — nada demoramos de empréstimos externos.

Somos pobres — mas pobres sem dívidas — temos, entretanto condições excepcionais para uma ação rápida e possível — sem grandes ônus para a Federação. Se assim estiver certo — a partir de 27 de julho o Sr. Presidente Jânio Quadros — debelar sobre nossos problemas com aquele alto espírito público que guiou S. Ex.^a na reunião da Guanabara.

O Sr. Joaquim Parente — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com satisfação.

O Sr. Joaquim Parente — Estou ouvindo, com muita atenção, as apreciações do nobre companheiro de bancada, relacionadas com a visita ao nosso Estado de uma equipe de jornalistas. Já tive oportunidade de também ocupar a tribuna para me congratular, não só com o "Correio da Manhã" como com os demais representantes da imprensa, que nos honram com sua presença. Enviei nossos agradecimentos e, ao mesmo tempo, focalizei certos problemas relacionados com o Piauí. Efectivamente reconheço que aqueles assuntos foram tratados com certa agudeza mas, de certo modo, me pareceram interessantes, porque não apenas os piauienses, mas todos os brasileiros terão conhecimento das nossas dificuldades e dos nossos problemas. Desejo, entretanto, salientar, que decorridos apenas cinco meses do Governo do Presidente Jânio Quadros, já se sente que o Piauí pode, neste instante, ficar um tanto aliviado e esperançoso de que dentro em breve seus problemas serão solucionados. As providências de S. Ex.^a não se fizeram tardar, porque, como sabe V. Ex.^a, o Sr. Presidente da República já tomou várias deliberações de grande interesse para o Piauí, notadamente aquelas que dizem respeito à barragem da Boa Esperança, ao Aterro de Teresina e aos serviços de água e esgoto. Espero que, com a visita que S. Ex.^a irá fazer agora ao Estado do Maranhão, quando serão também examinados os problemas do Piauí, sejam equacionados e examinados com o mesmo interesse e atenção que o Sr. Jânio Quadros vem dispensando ao nosso Estado. Por último, devo dizer que tivemos a visita de uma nossa Prefeita, Dona Zesita Sampaio. Foi recebida pelo Sr. Presidente da República e atendida em todas as reivindicações feitas a S. Ex.^a. Também há pouco tivemos a visita do Prefeito da Capital do Piauí, Sr. Petrólio Portilho Nunes, que tratou pessoalmente com S. Ex.^a os problemas relacionados com Teresina, notadamente os que dizem respeito ao saneamento — águas e esgoto — foi prontamente atendido em todas as reivindicações. Peço desculpa pela extensão do aparte, pois desejava não só associar-me às declarações do nobre colega, como prestar estes esclarecimentos.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Joaquim Parente o aparte, valioso para o meu discurso, porque dá mais uma demonstração da maneira como o Excelentíssimo Sr. Presidente da República recebe os piauienses que o visitam, atendendo as suas reivindicações. Posso assegurar aos ilustres Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se bem amparados, se bem equacionados os nossos problemas podemos iniciar a exploração das nossas jazidas de Huminita nas praias de Luiz Corrêas exportando para os Estados Unidos, aquilo que a grande Nação importa da Índia; exploraremos a Selvaema, que como uma dádiva celeste está no Município de Luiz Corrêa, virgem e pura, faremos intensiva agricultura no Delta do Paraíba, com as suas mil ilhas, automaticamente irrigadas pela alta das marés, onde as terras se assemelham pela fertilidade com as de Java e Sumatra, intensificaremos a nossa pesca quer no mar como no Paraíba, o velho mangue e considerado

um dos mais piscosos do País; plantaremos o algodão de fibra longa nas ilhas de Piracuruca, Castelo e Picos onde as riquezas de água do sub-solo e as grandes estíagens são o "habitat" natural do algodão. Que se ouça a respeito este grande Senador maior jornalista, o nosso estimado Sr. Chateaubriand, exploraremos os epositos de fosfato de Valença, plantaremos laranjais em terras excepcionais perto de Terezina, Castelo, São Miguel de Tapuai, perfuraremos poços ríesianos e libertaremos os rios sub-aéreos que atravessam o Estado, e se ao serem furados pelas sondas, em espontaneamente a superfície, e quisermos o carvão anunciado por muitos que fizeram sondagens melhor ue o de Cardell, cultivaremos o grande Vale do Rio Gurjeia, com terras consideradas excepcionais, conforme ode atestar o "INIC", pelo sucesso a colônia ali instalada, faremos um storno ao passado histórico renovando e melhorando os nossos rebanhos ois, o laú é em toda parte conhecido a terra do meu boi morreu". Há muito o boi perdeu o seu prestígio no laui, nossos rebanhos os problemas le arame farpado — das irrigações — os açudes, aguadas, barragens e poços artesianos — os piauienses de hoje não se deixarão intimidar pelo renome dos antepassados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores — alei de coisas que existem e que dão trabalho e que exigem recursos sempre negados aos piauienses, para que le fato sejam conseguidos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores — Deus me deu, para suportar empre que estivemos abandonados, lesprezados pela Federação, tempo é que já passou, pois estamos prestes a ntrar numa outra fase, digo: Deus os deu de presente a carnaúba e o abacú, deu ainda o tucum e a mationa como também os diamantes de Filibões e do Sul do Estado — e ainda rio Parnaíba — o velho monge de arba branca.

Se industrializarmos estas riquezas ádivas divinas, se aproveitarmos convenientemente as outras demais riqueas que exigem trabalho, mão de obra capital nós no Piauí saliremos da iseria que a Federação nos impôs elo abandono e assombraremos os demais brasileiros pelo sucesso que proziremos com o trabalho honesto e ercúleo que só os homens batidos por as dificuldades são capazes de regular.

Os piauienses têm dentro de si uma targa imensa que só pode ser comada à sua resignação.

O grande Presidente Jânio Quadros, o dia 27 de julho, saberá resolver os osos problemas e mudar a nossa istória econômica.

At então, José Pinheiro e todos os vens jornalistas piauienses saberão mbém cumprir o seu dever de lhos da terra ajudando com seu ar, com seu entusiasmo e conhecimentos áquelas que lá no Piauí auxiliados pelo Governo Federal, subverem mbém o seu dever.

O Sr. Caio de Castro — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. MENDONÇA CLARK — meado o aparte.

O Sr. Caio de Castro — Nobre nador o discurso de V. Ex. impressiona, e faz que todos pensemos, ocorrendo, dentro de nossas possibilidades, concorrer para o progresso do Estado do Piauí. Acredita V. Ex. e o Presidente Jânio Quadros, no luno dia 27 poderá conceder tantos auxílios? Desejo que S. Ex. realmente auxilie o Estado do Piauí que adora, porém receio que a ajuda praba do Fundo do Trigo. Todas as promessas que temos ouvido, — e no pensamento da Guanabara ou ementado aquelas promessas eram, em que só se falava em bilhões milhões — tudo é retirado do Fundo do Trigo e por isso, embora esperando, tenho dúvidas muito sérias, sobre o Fundo do Trigo permitirá o preço ao bel prazer do Presidente, de milhões e bilhões de cruzeiros.

Se os recursos para o Estado do Piauí forem como para o Estado da Guanabara retirados da mesma fonte, chegamos a V. Ex. muitas dúvidas sobre a execução do prometido. Cumprimento V. Ex. pelo seu magnífico discurso e quero que fique ciente de que acompanho com interesse o dia da do Piauí. Fato todos para que o nosso Governo, encontre a forma de resolver, embora lentamente mas de modo definitivo, problema tão angustiante.

O Sr. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre colega, Senador Caio de Castro. Todas as vezes que ouço a tribuna para defender os interesses do povo do Piauí, S. Ex. que lá esteve e de fato percorreu o Estado, tem palavras de encorajamento e de apoio aos apelos que faço.

Pelo respeito que me merece o Senador Caio de Castro e pela amizade que mantemos, deixo para a S. Ex. um esclarecimento: não creio haja qualquer dúvida com relação aos recursos do Fundo do Trigo, porque as duas operações de trigo têm o valor, respectivamente, de trinta e quatro bilhões e quatorze milhões de dólares. Nas condições estabelecidas para a aplicação dessa importância, na uma cláusula segundo a qual 20% do total em cruzeiros ficaria a critério do Governo Federal, para serem investidos na solução de problemas sociais e econômicos. Os 80% restantes — V. Ex. tem razão — têm outras aplicações. Foi baixado um Decreto especial sobre a matéria, com objetivo de beneficiar todos os Estados. E desse Fundo que o Sr. Presidente da República vem lançando mão, justamente por não encontrar no Orçamento Federal recursos suficientes para atender às necessidades dos Estados e os apelos dos Governadores. A minha preocupação, embora carrega de nascimento, era que o Estado da Guanabara, tendo em vista seus múltiplos problemas, necessitasse de recursos que liquidassem o Fundo do Trigo, nada sobrando para o nosso pobre Piauí. Mas o Sr. Presidente da República é muito cauteloso na concessão desses auxílios e vai somando as verbas a proporção que as concede. Deve mesmo ter previamente estabelecido um limite máximo para cada Estado.

Apreciarei muito os cálculos que S. Ex. fazia, quando concedia milhões para a Guanabara e para o Estado do Rio. Tal preocupação é um sinal de que devia ter reservado algum grão desse trigo para o Piauí.

Assim, é muito justa a preocupação manifestada pelo nobre Senador Caio de Castro mas tenho a impressão, a quase certeza de que a distribuição desses 20% está a critério do Presidente da República.

O Sr. Caio de Castro — Permite V. Ex. outro aparte?

O Sr. MENDONÇA CLARK — Pois não.

O Sr. Caio de Castro — Terei muito prazer em verificar o acerto das palavras de V. Ex. Também eu acredito nas promessas do Sr. Jânio Quadros, mas esta me parecendo que foram exageradas. Tenho a impressão de que os bilhões concedidos vão esgotar todas as suas reservas do Fundo do Trigo, e consequentemente, torná-lo inoperante. Meu objetivo, porém foi apenas levantar a questão, talvez com a velocidade de supor que algum assessor transmita ao Sr. Presidente da República as dúvidas que nos outros pelo menos os da oposição suscitamos sobre a realização de suas promessas. Mais doloroso do que não é prometer e depois não fazer. Desejo de coração que o Fundo do Trigo comporte todas as realizações decorrentes das promessas do Presidente da República e faço votos ainda mais sinceros para que S. Ex. atue também ao Estado do Piauí, que muito necessita de recursos para seu desenvolvimento.

O Sr. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Caio de Castro mais este aparte e reafirmo minha confiança na maneira como o

Presidente Jânio Quadros vem agindo na distribuição desses 20%. Concorde com V. Ex. em que prometer e não cumprir é crime, crime esse que me afastou, politicamente, do Governo cujo mandato se encerrou em 31 de janeiro deste ano.

Como dizia, confio no Presidente da República. Confio nos piauienses e confio nos brasileiros. Só peço que os piauienses também confiem. E aqui renovo minha esperança que desta vez, nos sejam dados os necessários meios para a construção da nossa Barragem de Boa Esperança; para a construção de nossas aguadas; para a construção de nosso porto de mar, que há 90 anos esperamos; para a compra de equipamento para nossa Estrada de Ferro, iniciada em 1916 e que ainda não atingiu a Capital do Estado, enfim, que tenhamos crédito para que os piauienses produzam no campo, na agricultura, na criação e na industrialização. E desejo de coração que o povo do Piauí, digno e capaz, aproveite esses recursos, trabalhando ao sol a sol, acabe de vez com a miséria com a fome e a pobreza com que se apresenta diante dos demais brasileiros.

Desejo aproveitar ainda a oportunidade para agradecer a atenção com que trataram os assuntos do Piauí os jornais *Correio da Manhã*, *Diário da Notícias*, *Tribuna da Imprensa*, *Jornal do Brasil* e muitos outros, destinando-lhes muitas de suas páginas.

Agradeço também aos jovens jornalistas piauienses o carinho com que desempenharam sua tarefa e faço votos para que continuem vigilantes na defesa dos problemas do nosso Estado e de seu povo modesto, mas digno e capaz. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 249, de 1961

Transcorrendo hoje o centenário do nascimento do Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, varão ilustre que honrou e serviu ao país em altos postos político-administrativos, tendo sido Deputado Provincial, Senador pelo Espírito Santo e Presidente do Estado, requeremos com fundamento no art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de um voto de homenagem a sua memória.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1961 — Jefferson de Aguiar — Ary Viana — Silvério Del Caro — Gilberto Marinho — Mendonça Clark — Lima Teixeira — Gaspar Veloso — Lino de Mattos — Miguel Couto — Victorino Freire — Silvestre Pericles — Caio de Castro — Lobão da Silveira — Vitaldo Lima — Sauto Ramos — Alo Guimardes — Eugênio de Barros — Argemiro de Figueiredo — Brasília Celestino — Dir-Huit Rosado — Filinto Muller — Jorge Maynard — Benedito Valladares — Noves Filho — Fausto Cabral — João Villasbôas — Daniel Krieger — Joaquim Parente — Milton Campos — Meneses Pimentel — Ovidio Teixeira — Heribaldo Vieira — Sebastião Archer — Sérgio Marinho — Afrânio Lages.

O Sr. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido depende do parecer das Comissões competentes, as quais será remetido, nos termos do Art. 218 do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1955 (n.º 314, de 1956, na Câmara), que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano Salte e dá outras providências, tendo

Pareceres

I — Sobre o Projeto (ns. 38 e 83, de 1957 e 262, de 1961).

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— da Comissão de Finanças, pela rejeição;

— da Comissão de Economia, favoravelmente, oferecendo substitutivo;

II — Sobre o substitutivo (ns. 262 e 263, de 1961).

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— da Comissão de Finanças, pela rejeição.

O Sr. PRESIDENTE:

Em discussão Projeto e Substitutivo

O Sr. MEM DE SA:

Sr. Presidente e Srs. Senadores peço a palavra para lembrar a Casa que não é possível deixar de ser o Projeto rejeitado para não haver qualquer dúvida, porque tanto o Projeto como o Substitutivo mandam prorrogar os saldos das dotações orçamentárias e os restos a pagar do "Plano Salte" até 31 de dezembro de 1957.

O Substitutivo não alterou esta parte do Projeto original, pois manteve, como data da prorrogação, 31 de dezembro de 1957, porque o Projeto é anterior.

A aprovação do Projeto levaria o Congresso a um terrível ridículo. (Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Fassa-se à votação.

Vota-se, em primeiro lugar, o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram permanecer como se acham. (Pausa).

O Substitutivo foi rejeitado.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

Está rejeitado.

O projeto será arquivado. Far-se-á a necessária comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o Substitutivo rejeitado:

Art. 1.º A vigência dos "Restos a Pagar" dos créditos do Plano SALTE, a que se referem as Leis nº 1.102, de 18 de maio de 1950, e nº 1.504, de 15 de dezembro de 1951, cessará a 31 de dezembro de 1957.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios indicados, os seguintes créditos especiais, no montante de Cr\$ 157.227.000.00 (cento e cinquenta e sete milhões duzentos e vinte e sete mil empélos), correspondentes a dotações orçamentárias do Plano SALTE não esgotadas oportunamente como "Restos a Pagar":

a) pelo Ministério da Viação e Obras Públicas:

1) Setor de Transporte — Estrada de Ferro.

1) Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (variante do Rio das Velhas) próximo a Araraquã e outras, para melhoramentos da via permanente, abrangendo variantes, melhoramentos de sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empenhamento e restauração da linha, material e substituição de pontes e edifícios — Cr\$ 19.929.000.00.

2) Setor Transporte — Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, projetos, equipamento e conclusão de obras, obras de construção e aquisição de materiais, obras de acesso, de navegação de

complementação, reparos e outras obras nas seguintes rodovias:

1) Teresina-Pernambuco — BR 13, inclusive ponte sobre o Rio Itapecuru e trecho Peritoró-Curau — Cr\$ 1.984.000,00.

2) Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracaju-Salvador, com pavimentação do tipo superior, entre Natal e Maceió:

1) No trecho do Estado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 4.990.000,00.

2) No trecho do Estado da Paraíba — Cr\$ 4.990.000,00.

3) No trecho do Estado de Pernambuco — Cr\$ 7.984.000,00.

4) No trecho do Estado de Alagoas — Cr\$ 4.990.000,00.

5) No trecho do Estado da Bahia — Cr\$ 4.990.000,00.

Total — Cr\$ 32.934.000,00.

3) Bacaba-Belem do Pará, sendo Cr\$ 2.000.000,00 para prosseguimento da ponte sobre o Rio Mearim, em Bacaba — Cr\$ 11.984.000,00.

3) Setor Transporte — Portos, Rios e Canais.

1) Portos Marítimos a construir:

1) Maranhão (Porto de Itaqui) — Cr\$ 5.000.000,00.

4) Setor Ener.

1) Auxílios aos Estados para melhoramentos, ampliação e regularização de serviços:

1) Estado do Maranhão, para aplicação em São Luiz — Cr\$ 2.000.000,00.

2) Estado de Goiás, para estudos e prosseguimento das obras hidráulicas na Cachoeira Dourada — Cr\$ 19.960.000,00.

3) Fumil e Florestal — Estado de Minas Gerais — para prosseguimento das obras — Cr\$ 39.920.000,00.

2) Auxílio às instalações hidráulicas para a construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:

1) Estado do Rio Grande do Norte — Barragem de Gargalheiras — Cr\$ 7.945.000,00.

Subtotal — Cr\$ 147.227.000,00.

b) Pelo Ministério da Aeronáutica

1) Setor Aerovias

1) Estudos, projetos, início e prosseguimento dos seguintes aeroportos:

1) Goiânia (Pista e estação) — Cr\$ 3.000.000,00.

2) Corumbá — Cr\$ 5.000.000,00.

Subtotal — Cr\$ 10.000.000,00.

Total Geral — Cr\$ 157.227.000,00.

Parágrafo único. A vigência dos créditos a que se refere este artigo cessará a 31 de dezembro de 1958.

Art. 3º O Presidente da República designará um liquidante para dirigir os trabalhos de administração e liquidação do Plano SALT, os quais deverão terminar até 28 de fevereiro de 1959.

Art. 4º Compete ao liquidante de que trata o artigo anterior:

a) controle dos saldos dos créditos existentes em contas bancárias sob a responsabilidade de diversos gestores;

b) exame minucioso sobre o emprego das dotações entremes, inclusive pela inspeção direta das obras ou serviços custeados;

c) promoção de medidas no sentido da apresentação das contas dos responsáveis omissos;

d) orientação das pessoas e entidades responsáveis pelas dotações a empregar e a comprovar;

e) esclarecimento da situação de todas as contas ainda não apresentadas por intermédio das autoridades do Plano SALT;

f) adoção de medidas atinentes à programação do emprego, à liberação e ao processamento da entrega dos créditos ora autorizados e dos relacionados em "Restos a Pagar";

g) formulação de um relatório final, com uma apreciação do conjunto das operações do Plano SALT.

Art. 5º O funcionamento dos serviços administrativos concernentes à liquidação e à aplicação de quaisquer recursos atribuídos a empreendimentos do Plano SALT, quer os computados como "Restos a Pagar",

quer os oriundos dos créditos autorizados no art. 2º desta lei, continuará a dar-se segundo as normas atualmente em vigor.

Art. 6º A comprovação primária da aplicação dos créditos continuará a ser feita perante os Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República. Examinadas as contas por essas autoridades serão elas encaminhadas ao Tribunal de Contas, por intermédio do Liquidante.

Art. 7º O Liquidante promoverá inspeções, designando os Assessores ou o Contador-Geral para acompanhar e verificar a aplicação dos recursos do Plano SALT.

Art. 8º E o Presidente da República autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 9º As despesas, compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos necessários à administração e à liquidação do Plano SALT, serão atendidas pelos saldos, ora em "Restos a Pagar" do, destaques de dois décimos por cento (0,2%) das dotações do Plano SALT, constantes dos Orçamentos dos exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954, de acordo com o art. 5º da lei nº 1.504, de 15 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. A vigência dos "Restos a Pagar" dos destaques a que se refere este artigo cessará a 28 de fevereiro de 1959.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o seguinte o Projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 204, DE 1955

(Nº 318-E-1955, na Câmara dos Deputados)

Redução Final do Projeto número 318-A de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano SALT e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E prorrogado até o exercício de 1957 inclusive o prazo da vigência de quaisquer saldos de dotações orçamentárias, ora em "Restos a Pagar" do Plano SALT.

Art. 2º O Presidente da República designará um liquidante do Plano SALT com as mesmas atribuições que eram conferidas, em lei de administração do Plano.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959 (nº 3.691, de 1958, na Câmara), que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão", tendo Pareceres sob ns. 781, 28 e 283, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela rejeição;

— de Legislação Social, pela rejeição e

— de Finanças, declarando incapaz o assunto à competência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 250, de 1961

Nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra b, do Regimento Interno, requiero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959, a fim de ser feita na sessão de 14 do corrente.

Sala das Sessões em 13 de julho de 1961.

Brasília Celestino.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria sairá da Ordem do Dia para voltar na da próxima sessão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1961 (nº 2.891, de 1957, na Câmara), que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo-Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160 de 1-6-57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira e, posteriormente designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 a 1945, tendo

Pareceres favoráveis sob ns. 293 e 299, de 1961, das Comissões — de Segurança Nacional e — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 251, de 1961

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o art. 274, letra d, do Regimento Interno, requiero a retirada da Ordem do Dia do Projeto nº 24, de 1961 (nº 2.891, na Câmara) até que seja respondido pelo Ministro da Guerra o Pedido de informações constante do meu Requerimento nº 259, de 1961.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da deliberação do Plenário o projeto sairá da Ordem do Dia, até que se cumpram as diligências que acabam de ser determinadas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1961

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (nº 2, de 1961, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Empresa de Engenharia Ceip Ltda.", para construção de um telheiro para matança de gado na Escola Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais tendo Pareceres favoráveis sob ns. 279 e 280, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Pego a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Pela ordem — Não foi reposto pelo orador) — V. Exa. anunciou o item 5 da Ordem do Dia e parece que o item 4 não foi apreciado.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto constante do item 4 da pauta, achava-se preso a matéria anterior. Por esta razão, se não houver objeção, será anunciado em seguida a discussão e votação do Projeto constante do item 5º.

Em discussão o Projeto do Decreto Legislativo nº 3 de 1961, constante do item 5º da pauta. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1961

(Nº 62-A-61, na Câmara)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro de contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Empresa de Engenharia Ceip Ltda.", para construção de um telheiro para matança de gado na Escola Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato celebrado, em 8 de dezembro de 1953 entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Empresa de Engenharia Ceip Ltda.", para construção de um telheiro para matança de gado na Escola Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 64, de 1960 (de autoria da Comissão Diretora), que dispõe sobre instalações destinadas ao Presidente do Senado Federal e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 276 e 277, de 1961, das Comissões de Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Projeto irá a Comissão Diretora para Redação Final.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora, para o redação final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 64, DE 1960

Dispõe sobre instalações destinadas ao Presidente do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º Ao Presidente do Senado Federal, exercendo essas funções nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, serão asseguradas, na parte do Palácio do Congresso Nacional sob a jurisdição do Senado Federal, área e instalações adequadas ao exercício de suas funções.

Parágrafo único. O gabinete do Presidente do Senado Federal disporá de pessoal na forma do Regulamento da Secretaria e Resoluções que o completam.

Art. 2º A Comissão Diretora providenciará, anualmente, a inclusão, no Orçamento da União, no subanexo do Senado Federal, das dotações necessárias à manutenção do gabinete mencionado no artigo anterior e à execução dos serviços nele compreendidos.

Discussão única do Parecer nº 219, de 1961, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas no sentido de ser ouvida a Rede Ferroviária Federal sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1960, que dispõe sobre trechos em construção do Tronco Principal Sul, sua incorporação à Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas propõe duas providências:

A primeira é que, sobre o Projeto, seja ouvida a Rede Ferroviária Federal.

ral S.A., inclusive sobre vários aspectos e detalhes do problema, sugerindo, a Rede, as alterações ou inovações que julgar oportunas.

Segunda, que, se a Rede considerar necessários os dispositivos já esboçados do projeto, por inconstitucionalidade, o Senado, ou um de seus membros se entenda com a Câmara dos Deputados, ou com um de seus membros, no sentido de ser renovada a Proposição, em termos que lhe assegurem o cumprimento das finalidades expressas e ainda com a necessária rapidez.

Evidente que a segunda proposta não pode ser submetida à deliberação do Plenário. A primeira, entretanto, está conforme as determinações constitucionais e constitucionais. A segunda, além de não possuir nenhuma apoio parlamentar, fere o princípio da autonomia das duas Casas do Congresso: uma Casa do Congresso não pode fazer sugestões à outra. Assim, o que se deveria fazer e discutir a primeira proposta constante do parecer — a concessão da Rede Ferroviária Federal S.A.

Em discussão a primeira proposta do Parecer nº 210, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se como se acham. (Pausa).

Aprovada.

A matéria sai da Ordem do Dia para o efeito de ser atendida a primeira proposta, isto é, audiência da Rede Ferroviária Federal S.A.

Discussão única do Parecer nº 288, de 1961, da Comissão de Educação e Cultura, sobre a indicação nº 2, de 1961, referente à adoção das razões oferecidas pelo Grêmio Politécnico da Universidade de São Paulo no sentido da reforma universitária.

O SR. PRESIDENTE:

A Indicação nº 2, de 1961, foi no sentido de que as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura fossem ouvidas sobre a conveniência da adoção de sugestões oferecidas pelo Grêmio Politécnico da Universidade de São Paulo com referência à representação de alunos nos órgãos didático-administrativos dos Institutos e à progressiva eliminação da vitalidade dos cargos docentes, substituindo-se a cátedra bacharelada pelas equipes técnicas.

A Comissão de Constituição e Justiça, atendendo a que se achava em tramitação no Senado o Projeto que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, opinou pela remessa da Indicação à Comissão de Educação e Cultura, a fim de que, se o entendesse, acolhesse as sugestões por meio de emenda a esse projeto, ou de proposição nova.

A Comissão de Educação e Cultura em seu parecer declarou:

quanto à primeira sugestão, já se achava atendida no art. 76 da referida Lei.

quanto à segunda, existia, preliminarmente, uma emenda à Constituição, que tornasse possível a lei estabelecer a matéria no sentido desejado pelos interessados.

Não tendo a Comissão tomado a iniciativa — como não podia tomar — a emenda à Constituição e já estando acolhida a primeira sugestão, a consulta a ser feita ao Plenário deve ser no sentido do arquivamento da Indicação.

Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que votam no sentido de que a matéria lida e exposta seja arquivada, queiram conservar-se como se acham. (Pausa).

Foi aprovado o arquivamento.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1959, que dispõe sobre a franquia postal-telegráfica para os Partidos Políticos Nacionais (representado pelo Senador Caiado de Castro), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça:

1º Parecer — nº 123, de 1959, pela inconstitucionalidade do projeto.

2º Parecer — nº 575, de 1959, pela constitucionalidade e do substitutivo oferecido em Plenário, exceto quanto ao parágrafo único do seu artigo 1º e, quanto ao mérito, pela sua inconstitucionalidade em voto em separado do Senador Lima Cavalcanti — parecer aprovado na sessão de 28-10-59, no tanto ao aspecto constitucional da indicação.

— da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas nº 575, de 1959, favorável ao substitutivo, com a emenda que oferece o nº 2:

— da Comissão de Finanças:

1º Parecer — nº 577, de 1959, contrário aos arts 5º a 9º do substitutivo e ao item "a" da emenda nº 2; favorável ao item "b" da emenda nº 2; deixa de se pronunciar sobre os artigos 1º a 4º do Substitutivo, declarando escapar o assunto à sua competência e apresenta nova emenda sob nº 3.

2º Parecer — pela rejeição da emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE:

Este projeto foi, inicialmente, considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça. Vindo a Plenário teve a discussão preliminar pela inconstitucionalidade encerrada em 22 de maio de 1959.

Voltando à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de recebimento de substitutivo, Emenda nº 1, oferecida pelo próprio autor, a Comissão considerou o dispositivo parcialmente constitucional, declarando apenas inconstitucional o parágrafo único do Artigo 1º.

Nesta oportunidade, deve processar-se a primeira discussão do mérito, tendo por base o Substitutivo, sem o parágrafo único do artigo 1º que, considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, foi retirado do texto do substitutivo, em virtude da aprovação do parecer nº 575 de 1959.

Passa-se, pois, à primeira discussão, quanto ao mérito, do substitutivo e respectivas subemendas, sob forma de Emendas ns 2 e 3.

O SR. MEM DE SA:

Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, solicitação a V. Exa. que me fizesse chegar às mãos, o processo, porque os arquivos destruídos, não devolvam as emendas. (S. Exa. e atendido).

Sr. Presidente, tive a honra de relatar a matéria na Comissão de Finanças e de remeter a deliberação. Ao projeto, como V. Exa. pediu de anunciar, foi oferecido um substitutivo, cuja promulgação era esperar das votações de inconstitucionalidade o texto original.

Pelo Substitutivo, os partidos políticos antigos, além de manter a sua situação de isenção eleitoral e partidária, nos seguintes termos:

Art. 1º Os Partidos Políticos, respeitadas as disposições da Constituição, do Código Eleitoral e nas leis complementares, poderão eleger os respectivos Estatutos da forma que lhes convier.

Parágrafo único. Os Estatutos dos Partidos, depois de aprovados pelo Tribunal Superior, incorporam-se à legislação eleitoral.

Art. 2º Os órgãos executivos dos Partidos Políticos serão, à semelhança dos Diretórios, registrados, na forma do Artigo 133 do Código Eleitoral.

Art. 3º Das deliberações tomadas pelos órgãos de direção (Art. 137 do Código Eleitoral) e dos executivos, relativamente à infringência de dispositivos estatutários, depois de esgotadas as instâncias partidárias, caberá recurso para a Justiça Eleitoral.

Art. 4º Os órgãos de direção deverão, nos termos dos respectivos Estatutos, preservar a unidade e ativar a vida partidária.

Sr. Presidente: como se vê da leitura desses artigos no novam legislação que já está regulada pela Lei Eleitoral.

A partir do art. 5º até o art. 9º o Parecer e o Substitutivo estabelecem isenção ou franquia postal-telegráfica para todos os Dirigentes de partidos políticos. Justamente esse benefício de franquias, através do meu Parecer, veio conhecido sob o fundamento de que as taxas postais-telegráficas cobram-se e serviços, e sobre elas não pode nem deve haver isenção.

Os serviços postais-telegráficos revestem-se muito de caráter industrial. Além, a sua origem foi esta: começaram sendo um serviço particular privado. Cito, no meu parecer, conhecido na História Econômica: a Casa Rothschild, tinha o primeiro e melhor correio da Europa. Tão bom correio que o desfecho da Batalha de Waterloo foi conhecido primeiro pelos Rothschilds do que pelo Governo. O nosso querido e velho Barão de Rothschild não deixou de tirar daí uma boa vantagem, uma boa oportunidade.

A origem desses serviços foi iniciativa privada, e sempre teve o caráter industrial, torno a frisar.

Quanto às comunicações telegráficas, ainda hoje, em alguns países do mundo, são exploradas por empresas particulares, como é o caso dos Estados Unidos da América, onde não há telegrafo público oficial. Mesmo no Brasil, ao lado do Serviço Público, existem empresas privadas explorando o serviço telegráfico.

É portanto, de doutrina uniforme, que não pode haver isenção de taxas para tais serviços. Creio eu, que mesmo o Serviço Público não deveria estar isento de pagamento delas. Os Correios e Telégrafos deveriam constituir uma autarquia, e os demais órgãos da Administração Pública deveriam pagar os serviços postais-telegráficos, tendo, para esse fim, dotações orçamentárias próprias.

Os Deputados e Senadores deveriam pagar a taxa postal-telegráfica. Tendo em vista o interesse público, e considerando que os parlamentares precisam de facilidades para se comunicar com todo o território nacional, o correto seria coroar do Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dotações para pagamentos dos telegramas que os parlamentares passassem, pois não se compreende que uma autarquia de serviços postais e telegráficos devesse pagar a quem quer que seja.

Um dos males existentes no Brasil é o excesso de franquias postais-telegráficas. Isso concorre para a situação calamitosa dos nossos Correios e Telégrafos, que esse e outras nunca tem ordem para a altura da sua benção e a sua função, e nem compreender com as empresas privadas, que cobram taxas muito maiores, não tenham a vantagem, — nem o Governo tem isenção, para elas — e exploram as linhas de grande trânsito que cobram taxas muito mais elevadas.

O Sr. Vitaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Vitaldo Lima — A arrecadação das taxas postais telegráficas canaliza-se para a receita geral do País. V. Exa. lembra muito bem, devia constituir o serviço: uma autarquia, caso em que a arrecadação das taxas

seria aplicada, pela autarquia, na melhoria de seus serviços. Recordo V. Exa. que nesta Casa votamos o aumento das taxas, então elevada percentagem que esculhizava a própria Nação sob o pretexto de se proceder a melhoria de todo o equipamento telegráfico e postal do País. Nada foi feito ou o foi em pequena escala, porque os serviços continuam deficientes, precários, e em muitos Estados não existem instalações telegráficas, nem os Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, e outros. Agora V. Exa. discutiu com o brilhantismo a constitucionalidade e inconstitucionalidade que ambos tinham a sua personalidade para a legislação.

O SR. MEM DE SA — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Vitaldo Lima — ... a isenção eleitoral e partidária, ora em fase de discussão e votação, contra ela. Tendo a intenção de dar voto favorável ao projeto, porque seria uma medida de equilíbrio de Partidos; mas não, porque não contém o projeto há de ser colado da Ordem do Dia — que não o Fundo Partidário Nacional, como se procura conceber uma legislação, dando-se então, talvez incidentes sobre impostos da Renda, a disco pessoal que os Partidos estão pretendendo que o Poder Público para sobreviver, quando devessem pagar os serviços de comunicação com a natural colaboração financeira e econômica das suas corporações para que os Partidos se desculpassem do estado com as preferências de seus adeptos. Retomando as notas do Senado pedindo isenção postal telegráfica, a V. Exa. se insurge, enquanto eu estaria a um passo para favorecer com meu voto. Outra vez para a criação do Fundo Partidário através da mais uma taxa do Imposto de Renda, o que naturalmente, eu teria que combater, e votar contra. Mas, a arremetimento de V. Exa. em tese, é muito louvável e dentro em pouco, na votação em primeira discussão, darei meu voto de plena consciência. Queira V. Exa. perder a interrupção foi apenas uma pequena colaboração à sua brilhante oração.

O SR. MEM DE SA — Agradeço muito a parte de V. Exa. que situa muito bem o seu ponto de vista.

Dentro da orientação que defendo, acho que a fórmula seria estabelecer uma subvenção para os Partidos para a sua correspondência.

Como disse antes, eu mesmo os órgãos da Administração não devem ter a franquias desses serviços. Os Correios e Telégrafos já vivem assombados pela massa enorme de correspondência oficial. Dada a franquias a todos os Dirigentes Municipais, principalmente em períodos eleitorais, imagina-se a massa de correspondência que se cria sobre os seus serviços públicos.

O Sr. Vitaldo Lima — Atualizar-se a correspondência, inutilmente, e os serviços ficam comprometidos.

O SR. MEM DE SA — Inútilmente. Isso não faz nada de bom, e em consequência, os serviços piorariam consideravelmente.

A fórmula correta, que sustento, é esta: é preciso que o serviço seja pago por todos, como ocorre com as entidades privadas que exploram o telegrafo. Quando o Estado quiser favorecer a atividade da administração ou a entidade, a forma correta é dar a subvenção para que o favorecido pague o serviço postal e telegráfico.

O Sr. Vitaldo Lima — V. Exa. deve ter compreendido bem o meu pensamento.

O SR. MEM DE SA — Compreendi.

O Sr. Vitaldo Lima — Entre dois males, preferi aceitar o mal menor.

O SR. MEM DE SA — Exato.

A Emenda nº 2 é da Comissão de Transportes e propõe uma forma de taxa, que não é a isenção total mas a equiparação da correspondência

da dos Partidos ao tratamento dispensado aos aspectos do Decreto nº 10.000 para os serviços públicos, estabelecido.

O segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é também pela rejeição da emenda, pois, embora mitigando a aplicação dos mesmos vícios, a redação não os elimina. Assim, manifestando a Comissão de Finanças pela rejeição das alterações de 5º e 6º e pela rejeição da emenda nº 2, que apenas mitiga o tratamento dispensado pelo substitutivo.

É o que queria dizer, para esclarecer os nobres colegas, em face da discussão, nos avisais, aos pares e às emendas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto, em suas emendas. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão. Vai-se passar à votação.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação — Não foi recitado pelo orador) — Sr. Presidente, quando elaborei o Projeto ora em votação tive principalmente em vista o dispositivo constitucional que prescreve o sufrágio universal e direto o voto secreto, etc. o Art. 132 do Código Eleitoral, que declara que os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público interno; e o Art. 133 do mesmo Código que determina serem cópias do programa e dos estatutos dos partidos aprovados pela Justiça Eleitoral.

Há neste Projeto um artigo que merece crítica. Minha intenção ao redigi-lo foi muito boa, pois objetivava fazer com que os Diretórios locais ou regionais, como são chamados, pudessem recorrer à Justiça das decisões superiores, permitindo que nos outros situações em escala abaixo da Direção Geral tivessem os mesmos direitos resguardados. Teria fim, desse modo, o processo adotado em vários Partidos, em que os órgãos da cúpula decidem sumariamente, às vezes até sem convenção, sem que pudessem recorrer dessas decisões.

Há ainda o problema da franquia eleitoral. Hoje, pela nossa Constituição e pelo Código Eleitoral, os Partidos nacionais têm um comando que só pode ser exercido através das comunicações. Todos nós sentimos principalmente angústias que vivem nos Estados mais afastados, o quanto são onerosas as taxas telefônicas, e como é difícil aos Diretórios municipais transmitirem informações e decisões mais elevadas e até aos próprios correligionários.

Entretanto, Sr. Presidente as razões apresentadas contra o dispositivo foram de tal ordem que me convenceram de que, com mais idealismo, estava exagerando. O argumento principal foi o de que iríamos sobrecarregar sobre o modo o Departamento dos Correios e Telégrafos, pois os partidos não poderiam controlar os Diretórios municipais nas suas expensões embora o projeto estabelecesse que só os membros categorizados pelos Diretórios Regionais gozariam de certos direitos.

Não se trata, com a devida vênia do nobre Senador Mem de Sá os seus argumentos. O problema da Bahia de Vitorino, que trouxe à Casa dos Rothschilds, foi a da utilização, pela primeira vez, dos pombo correio. Os Rothschilds, já naquela época, eram bastante ricos e tinham grande influência no Império. P. Itanico. Aquela época, não havia ainda rádio, telefone, automóvel nem outros meios de comunicação. Os transportes eram feitos a cavalo como, ainda há pouco, se faziam no Brasil. Ainda alcançei esse período. Andava eu de Mato Grosso às fronteiras do Paraguai, até à cidade de Grão Monção em Minas Gerais, passando por Mato Grosso, Goiás etc., a cavalo e inúmeras vezes a pé. Tive ocasião de observar que o nordestino dava rendimento nota-

vel na marcha, superior à do cavalo. Houve cessão em que, durante um percurso entre Bahia e Pernambuco, nós, que íamos a pé, tivemos conhecimento muito maior do que os que iam a cavalo, pois a tropa que transportava a cidade em baús, com água, milho, etc., etc., não podia ir.

Além, o processo de transporte no Brasil, naquela época em que eu percorria o meu velho amigo e colega, Senador Filinto Müller, era muito curioso. Quando morria um cavalo, tinhamos que levar a cabeça para lavar o auto. Entretanto, quando morria um homem, não havia formalidade alguma, era só enterrar.

Recordo-me de que, em Goiás, quando pereceram os Cabanos Preses, houve contato de patrulhas bem perto do local onde hoje está Brasília.

Vários homens foram atingidos, dois morreram no combate e três caíram no rio, afogando-se. Enterrei-os à margem da estrada e usei o sistema comum no País, qual seja o de colocar uma simples cruz sobre a cova. Pois bem, até hoje, passado quarenta anos, nunca ninguém me perguntou por esses mortos. Entretanto passei mais de cinco anos a informar sobre o fim dos fusis que ficaram no fundo do rio.

Este o processo de há quarenta anos no Brasil, não se falando nas guerras napoleônicas, em que tudo se resolvia a pé ou a cavalo.

Os Rothschilds foram dos primeiros a utilizar os pombo-correio.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste particular, parece-me que evoluímos relativamente. Segundo voz corrente, muitas vezes os aviões levam os despatches que deveriam ser telegráficos. De Brasília, tenho recebido telegramas de convocação, da Mesa do Senado, três dias depois de se haver realizado a terminada sessão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os sinos) — Lembro aos nobres Senadores que não são permitidos apertes durante o encaminhamento de votação.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Mais tarde, Sr. Presidente, quando me filiei com V. Ex. a "Revolução Constitucionalista de São Paulo", não discutirei se certos ou errados, porque levados por idealismo — fui excluído do Exército, com a perda da nossa causa. Não pude exercer a profissão de Advogado porque a Polícia não o permitia. Cada vez que eu defendia um homem no júri ele era posto em liberdade ou recebia pena suave, mas eu ia para o xadrez. Certa ocasião permaneci quarenta e cinco dias, porque o Inventor não gostou da minha atuação em defesa de um assassino. Da última feita, eram os noventa e um presos, dos quais oitenta e seis estrangeiros e cinco, brasileiros encerrados sem saber, como até hoje, porque. Nunca fomos ouvidos; o governo sempre ignorou nossa presença e jamais autorizou as violências que se praticavam contra nós.

Com mulher e filhos para sustentar não dispunha de recursos, vi-me obrigado a fechar o escritório de advocacia e a me empregar no Comércio. Na casa comercial em que trabalhava dispunhamos de um serviço de correio — o daquele tempo era igual ao pior do que o de hoje. Ali saíam-se as cartas e, em vez de serem elas depositadas na Caixa do Correio, eram entregues a um grupo que se encarregava da remessa. Assim se processava o envio da correspondência entre Santos e São Paulo e vice-versa, toda feita por intermédio de particulares, sem prejuízo para a União pois as cartas eram convenientemente seladas.

Pois bem, o Correio proibiu o sistema. Mais tarde, votamos no Congresso a taxa a que se referiu o nobre Senador Vivaldo Lima. O serviço tornou-se extraordinariamente. "Mediano" tanto — mas tanto, Sr. Presidente! — que o Correio restituiu, há poucos dias, uma carta dirigida ao "Lampo Dr. Jânio Quadros — Presidente da República — Brasília", com o seguinte esclarecimento: "Desconhecido com parâmetro ignorado".

Conto o fato porque li, nos jornais, um bilhete do Chefe da Nação, reclamando o episódio. Aliás, telegramas chegaram com três ou quatro dias de atraso e comum no Brasil. Tenho recebido da Mesa do Senado para a minha residência quarenta e oito horas depois de realizadas as sessões.

O Sr. Vivaldo Lima — E isto apenas em Brasília!

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se compareço ao Senado é porque estou sempre atento.

Foi para reparar esses inconvenientes que idealizamos o Projeto. Quanto ao problema da franquia, de acordo com o nobre Senador Mem de Sá, entendo que não deveria haver. Mas, se existe para Deputados e Senadores — que são, apenas, membros dos Partidos — por que a recusamos aos Diretores dos Partidos, que querem fazer chegar aos seus membros as suas deliberações?

Em face dos argumentos apresentados da primeira vez, e da decisão de Parecer que opina pela sua inconstitucionalidade, apresentei o Substitutivo conservando a mesma idéia, apenas esclarecendo o ponto que não era inconstitucional.

Estou convencido de que o Projeto agora é perfeitamente constitucional, e que seria útil. Mas estou seriamente apreensivo com os argumentos apresentados em Plenário, inclusive por elementos de meu Partido, no sentido de que o mesmo poderá acarretar grandes prejuízos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo de Lima — Pode V. Ex. esclarecer como foi possível torná-lo constitucional?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Apresentando o Substitutivo, que não consta do avulso. Em face porém da argumentação oferecida da primeira vez e dos Pareceres contrários da Comissão de Finanças, emitidos pelo nobre Senador Mem de Sá, não me parece razoável votarmos apenas o Projeto com os quatro primeiros artigos, dos quais três apenas procuram afirmar aquele princípio novo.

Não trouxeram inovação: a única seria a de permitir recursos aos órgãos regionais contra decisão do órgão nacional.

Em face disso, Sr. Presidente, acho razoável que o Senado rejeite o Projeto e o Substitutivo, aguardando que apareça proposição melhor do que a minha e que não sobrecarregue o particular, para atender a partidos políticos.

Este Projeto é daqueles que causariam tremenda revolta no povo, que se sentiria onerado com o seu imposto de Renda agravado de 2 a 4% apenas para atender a partidos políticos.

Não desejo alongar-me Sr. Presidente; quero apenas dizer a V. Ex. e aos Srs. Senadores que o meu ponto de vista, seria mais interessante e aconselhável se rejeitasse o Projeto, deixando para outra oportunidade que algum espírito mais esclarecido apresentasse trabalho melhor.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— A votação seguirá o seguinte critério: como a Comissão de Finanças deu Parecer contrário aos arts. 5 e

9.º do Substitutivo, deverão ser votadas as matérias por grupo de artigos. Em primeiro lugar, o grupo constituído dos artigos 1.º ao 4.º, inclusive.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam os arts. 1.º 2.º 3.º e 4.º do Substitutivo, queiram permanecer sentados.

Estão rejeitados.

Em consequência, nos termos do artigo 298 do Regimento Interno, fica o restante da matéria prejudicado.

O Projeto inicial sobre o qual foi apresentado o Substitutivo já havia sido declarado prejudicado com a apresentação do referido Substitutivo.

A matéria, portanto está rejeitada e será arquivada (Pausa)

— No Expediente, foi lido requerimento de urgência, nos termos do artigo 230, letra "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1961, que dá nova redação ao art. 124, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

O requerimento está subscrito pelos nobres Senadores Gilberto Marinho, Barros Carvalho, Líder do P.T.B., Filinto Müller, Líder da Maioria, Juscelino Kubitschek, Benedito Valadares, Líder do P.S.D., Nogueira da Gama e Argemiro de Figueiredo.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se como se acham.

Está aprovado.

Em consequência, passa-se imediatamente à apreciação da matéria a que ele se refere.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 90, de 1961 (n.º 2.726-B, de 1961, na Casa de origem) que dá nova redação ao art. 124 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º ..., de 1961, aprovado na presente sessão), dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura do Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido o seguinte:

AVULSO

Parecer nº 338, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1961, (na Câmara n.º 2.726-B, de 1961) que dá nova redação ao art. 124, da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952.

Relator: Senador Milton Campos

O projeto infringe o sistema dominante na legislação brasileira. Até aqui, nunca se regulou em lei o horário dos servidores da Administração federal, assunto que tem sido deixado aos decretos executivos e mesmo a simples deliberações dos Chefes das Repartições. E essa é a melhor solução, porque permite maior e mais conveniente flexibilidade, no sentido de se atender às peculiaridades dos múltiplos aspectos do serviço público.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Milton Campos, Relator. — Silvestre Pericles. — Brasília Celestino. — Heribaldo Vieira. — Daniel Krieger. — Barros Carvalho, — vencido. — Aloisio de Carvalho. — Lourival Fontes. — Lima Teixeira. — vencido. — Ruy Carneiro. — vencido.

O SR. PRESIDENTE:

— O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de voto em separado, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro.

E lido o seguinte:

Parecer nº 339, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1961, (n.º 2.133-13, de 1961, na Câmara), que dá nova redação ao art. 124, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Voto em separado do Senador Ruy Carneiro.

Dispõe o presente projeto que os servidores civis do Poder Executivo e das autarquias nos quais sejam alocados encargos de natureza burocrática, intelectual, técnica, artística, científica ou de tipo similar, ficam obrigados a prestação de 33 horas semanais de trabalho, distribuídas em 6 horas diárias contínuas, exceto aos sábados, quando o período de trabalho será de 3 horas.

Quando no exercício das atribuições inerentes à sua especialidade, os servidores médicos, dentistas, pesquisadores científicos, bachareis em Direito e técnicos de educação ficam obrigados a prestação de 4 horas diárias contínuas de trabalho, exceto aos sábados, cujo período será de 3 horas.

Determina, ainda, o projeto em exame que os servidores que executam encargos de natureza industrial, agrícola, marítima, braçal ou de tipo similar, inclusive os vigilantes, serventes, auxiliares de portaria, porteiros, chefes de portaria e pessoal temporário e de obras, são obrigados a 44 horas semanais de trabalho, não se incluindo, nesse regime, o serviço itinerante prestado pelos carteiros, estaleiros e guardas sanitários, os quais ficam sujeitos a 33 horas semanais, distribuídas de acordo com a exigência dos trabalhos que executam.

Determina o art. 3.º que os Inspectores de Ensino ficam sujeitos ao horário de 18 horas semanais, respeitadas as suas funções de fiscalização, assistência e orientação pedagógica aos estabelecimentos de ensino, de acordo com a legislação em vigor; mas, durante o período de provas e exames escolares, ficam obrigados à realização de tarefas que lhes forem determinadas pelos órgãos competentes dos respectivos Ministérios, sem direito a adicionais por horas extras de serviço.

Finalmente, a proposição exclui de qualquer desses horários os servidores cujo regime de trabalho seja regulado por legislação específica.

O projeto, que consubstancia normas de várias proposições apresentadas na Câmara dos Deputados, mereceu acurados estudos dos órgãos técnicos dessa Casa do Congresso.

O nosso exame deve alcançar, apenas, o aspecto jurídico-constitucional, contra o qual nada temos a opor. Do ponto de vista da técnica legislativa, cumpre-nos lembrar a discordância entre a ementa e o texto do projeto, o que poderá ser corrigido pela dita Comissão de Redação.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência solicita do Sr. Senador Aloísio de Carvalho o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil, pelos membros presentes à Casa, opina pela rejeição total do projeto em discussão. Assim se manifesta porque, não lhe permitindo a regime de urgência exame cuidadoso da Proposição verifica que esta foge, inteiramente, às normas tradicionais, no Brasil, relativamente ao serviço público, quanto à fixação do horário dos servidores.

Esta iniciativa da outra Casa do Congresso, estabelecendo o horário único, contraria as regras até aqui

estabelecidas nas relações entre os dois Poderes, o Executivo e o Legislativo.

É possível até considerar-se que o Legislativo, assim procedendo, interfere na atribuição regulamentar que a este assiste, na forma da Constituição e das Leis em vigor, como resultante do próprio sistema constitucional-jurídico sobre que está estabelecida a nossa Democracia.

Nestes termos, a Comissão de Serviço Público Civil recomenda ao Plenário a rejeição total do projeto, seguindo, aliás, a orientação tomada pela Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, são contrários ao projeto.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de emendas apresentadas ao projeto.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número

Acrescente-se onde convier:

Art. — Os redatores e revisores do Departamento de Imprensa Nacional, bem como todos os demais que exercem idêntica função no Serviço Público Federal e que, pela natureza do trabalho, são considerados jornalistas, terão o horário de 28 horas semanais, sendo três horas aos sábados e cinco nos demais dias úteis.

Parágrafo único — Esse horário também se aplicará ao pessoal da estereotipia e fundição do Departamento de Imprensa Nacional.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1961. — Senador João Villasboas.

Justificação

Visa a presente emenda dirimir controvérsia em torno do horário daqueles que exercem funções jornalísticas no serviço público. Tais funções por suas características específicas escapam às normas gerais de classificação burocráticas, não podendo, por consequência, confundir-se com as referidas no Decreto número 50.273, de 16 de fevereiro de 1961, que regulamentou o horário do funcionalismo público federal. Não há sofismar quanto à conceituação das funções desempenhadas pelos redatores e revisores do serviço público em geral e, menos ainda, pretender enquadrá-los em relação aos do Departamento de Imprensa Nacional em trabalho de natureza industrial, só porque a repartição tem esse caráter, uma vez que os redatores e revisores exercem funções de natureza indubitável e indiscutivelmente jornalística. A convenção de Genebra estabeleceu o turno de cinco horas para o jornalista e toda a legislação posterior, inclusive o Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), especialmente quanto aos redatores e revisores do Departamento de Imprensa Nacional, fixam em cinco horas o turno do trabalho dos funcionários dessa categoria.

Legislação citada: Decreto número 5.963 — Regimento Interno da Imprensa Nacional, de 16 de julho de 1940 — Capítulo 6º — Do horário — art. 32 — II — “O período de trabalho da turma de revisão das oficinas de estereotipia e dos serviços de fundição será de cinco horas.

Decreto número 5.452 — de 1 de maio de 1943 — Seção II — Dos jornalistas profissionais — art. 303 — “A duração normal do trabalho dos empregados compreendidos nesta seção não deverá exceder de cinco horas, tanto de dia, como à noite”.

Decreto número 50.273, de 16 de fevereiro de 1961 — art. 4º “Os ser-

vidores cujo regime de trabalho seja regulado por lei especial não estão abrangidos pelo limite de horas estabelecido pelos artigos 1º e 2º deste Decreto”.

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 50, de 1961 (na Câmara, número 2.726-A, de 1961) que dá nova redação ao art. 124, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Do parágrafo único do art. 1º, depois da expressão “médicos” inclua-se: “engenheiros, agrônomos”.

Justificação

A emenda visa a restabelecer as expressões: “engenheiros” e “agrônomos”, que se encontram no Projeto número 7.169, de 1961, da Câmara dos Deputados, que serviu, entre outros, de ponto de partida para a elaboração do Projeto número 2.726-A, de 1961, ora em estudo nesta Casa.

O projeto, como se observa, trata do horário de trabalho do funcionalismo público civil do Poder Executivo.

As referidas expressões constavam, inclusive, do substitutivo apresentado pelo Relator da matéria na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados e foram erradicadas do projeto, em consequência de emenda apresentada pelo Deputado Dager Serra.

As razões que levaram a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados a aprovar a citada emenda, estão assim expressas:

“Acolhemos a emenda, pois a necessidade do serviço assim o recomenda, já que os engenheiros e os agrônomos trabalham com servidores de outra categoria, num tempo que deve ter o mesmo horário de serviço”.

Como se vê, o arrazoado que justificou a aprovação da emenda supressiva carece, data venia, de fundamento.

Os médicos dentistas, pesquisadores científicos, bacharéis em Direito e os técnicos de educação, todos arrolados no parágrafo único do artigo 1º do projeto, também desempenham atividades em regime de colaboração com servidores de atividades diversas das suas.

Assim ocorre nos hospitais, escolas, centros de pesquisas científicas e nas procuradorias jurídicas, onde o trabalho é executado com a participação de enfermeiros, assistentes, atendentes, serventes e etc.

Releva salientar, ainda, que a exclusão dos engenheiros e agrônomos do regime de trabalho estabelecido no projeto, além de discriminatória, fere o princípio de uniformidade legal, consagrado em relação às atividades de natureza técnico-científicas.

O propósito da presente emenda, portanto, é o de evitar a discriminação e impor a uniformidade de tratamento.

Sala das Sessões, 13-7-1961. — Jorge Mavnard — Francisco Gallotte.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito da dunta Comissão de Constituição e Justiça parecer sobre as emendas que acabam de ser lidas.

Tem o palavra o nobre Senador Milton Campos, para opinar quanto a constitucionalidade das emendas e a sua conveniência.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, um parecer sobre matéria de tal relevância, no regime especial em que se encontra o Projeto, oferece as maiores dificuldades, razão pela qual aproveito o ensejo para manifestar minha estranheza diante de um texto regimental

que obriga o Senado a trabalhar com celeridade inconveniente à boa ordem das suas deliberações.

Mas, Senhor Presidente, isto é do Regimento, e valem as minhas palavras como crítica ao Regimento. Se o Regimento determina que tão depressa se exare um parecer, eu sumário o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, no seguinte raciocínio:

Se a Comissão, na sua maioria, deu parecer contrário a todo o projeto, logicamente opina contrariamente às emendas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Senado aprovou a urgência nesse ritmo. Há outro tipo de urgência, de ritmo menos veloz. Se os Senhores Relatores das duntas Comissões não se consideram habilitados a pronunciar seus Pareceres nos termos do Regimento podem requerer prazo até duas horas para fazê-lo.

Dou esta informação, a fim de que não se suponha que a Mesa realiza trabalho precipitado, na votação.

O SR. MILTON CAMPOS — Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não fiz qualquer censura à Mesa, mas ao Regimento Interno, considerando que o sistema por ele criado não facilitava a boa ordem dos trabalhos do Senado. É um regime chamado de “urgência legislativa” que, pela própria expressão, indica que acelera em demasia os trabalhos e não permite o devido exame das proposições.

Censura à Mesa não fiz. Censura aos Senhores Senadores, também não fiz. Apenas observei que o sistema não me parece o mais conveniente, e a observação é uma porque talvez mereça consideração oportuna dos Senhores Senadores.

Era a explicação. Senhor Presidente, que eu devia a V. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Lembro ao nobre Senador Milton Campos que a outra urgência permite o estudo, durante três sessões ordinárias, das matérias submetidas ao Plenário.

O Regimento estabelece, entretanto, uma determinada urgência, e foi esta a escolhida, em que a votação se realiza imediatamente, na mesma sessão.

As Comissões e os Srs. Relatores é concedido o prazo de até duas horas, quando requeriam, para relatar.

Tem a palavra, para emitir parecer sobre as emendas, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, o nobre Senador Aloísio de Carvalho.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o mesmo critério que levou a Comissão de Serviço Público Civil a opinar pela rejeição total do Projeto, prevalece relativamente às duas emendas, de que tinha tido conhecimento anteriormente, e cujos textos se encontram em minhas mãos.

Fazendo minhas as palavras do nobre Senador Milton Campos, se a Comissão de Serviço Público Civil opinou pela rejeição total do projeto, logicamente opina pela rejeição das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço

Parecer nº 341, de 1961

O Projeto de Resolução nº 11, de 1961, apresentado pela douta Comissão Diretora, restabelece a denominação de cargos de Vice-Diretor-Ge-

ral, em relação aos atuais cargos de Diretor de Divisão.

No fundo, o projeto, nesta parte, faz reviver sistema adotado pela Resolução nº 4, de 1960, revogada pela de nº 6, de 1960.

Além disso, o projeto procura atribuir ao referido cargo, cuja denominação é restabelecida, padrão de vencimento próprio, mais próximo do atribuído ao cargo de Diretor-Geral resultando disso um pequeno aumento de Cr\$ 3.000,00 (de Cr\$ 65.000,00 para Cr\$ 68.000,00).

Estamos inteiramente de acordo com o projeto. Todavia, para completar o sistema que se procura renovar, propomos adiante uma emenda restabelecendo, também, o caráter de efetividade do exercício do cargo de Diretor-Geral da Secretaria.

O cargo de Diretor-Geral da Secretaria sempre foi, no Senado, de provimento efetivo. A inovação constante do item I do art. 67, da Resolução nº 6, de 1960, não nos parece adequada ao tipo de organização administrativa da Casa.

É bastante assinalar, por exemplo, que os cargos de Diretores e de Diretores de Divisão (que passarão pelo projeto em apêndice, à denominação de Vice-Diretores-Gerais), são exercidos em caráter efetivo, sendo possível tanto aos primeiros (Diretores) e mo aos segundos (Diretores de Divisão, ou Vice-Diretores-Gerais), exercerem o cargo, em comissão, de Diretor-Geral.

A nosso ver, o sistema pode provocar lutas internas, no âmbito administrativo, pela disputa da Direção-Geral, de acesso mais direto à Comissão Diretora, à qual se subordina.

Os cargos de direção do Senado, embora exercidos efetivamente, são todos, a nosso ver, da inteira confiança das Comissões Diretoras que na Casa se sucedem.

Não prevaleça, assim, o argumento de que o exercício, em comissão do cargo de Diretor-Geral favorece supervisão da Comissão Diretora sobre as tarefas administrativas da Casa.

Resta, além de tudo isso, considerar que a tradição fez do cargo de Diretor-Geral da Secretaria, um cargo de caráter efetivo, ao qual têm acesso os diretores da Casa, após longos e penosos anos de serviço. O único prêmio de que desfrutam seus ocupantes, é o de se saberem a margem de disputas subalternas, que, em última instância, redundam sempre em prejuízo para os serviços da Casa.

Essas são as razões, entre outras que nos levam a apresentar a emenda que a seguir formulamos.

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Artigo — O cargo de Diretor-Geral fica incluído entre os de relação constante do artigo 69 da Resolução nº 6, de 1960, revogado o item I do artigo 67 da referida resolução".

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1961. — Venâncio Ignez, Relator.

Parecer nº 342, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução número 11, de 1961, que restabelece a denominação de cargos da Secretaria do Senado e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

De iniciativa da Ilustrada Comissão Diretora, na forma do Regimento Interno, a presente Resolução restabelece a denominação de cargos de Vice-Diretor-Geral, em relação aos atuais cargos de Diretor de Divisão.

Trata-se de medida que objetiva a perfeita hierarquização dos cargos do mais alto escalão do Quadro da Secretaria do Senado, conforme vinha ocorrendo anteriormente à Resolução nº 6, de 1960, que aprovou o Regulamento da mesma Secretaria.

A douta Comissão de Constituição e Justiça ao examinar a matéria, concluiu pela sua aprovação, oferecendo duas emendas. A primeira supprime, no artigo 3º, o aumento de vencimentos atribuído ao símbolo PL-0 e a segunda acrescenta um artigo efetivando o atual ocupante do cargo de Diretor-Geral da Secretaria.

ACEITAMOS as razões daquele órgão técnico, pois se trata de providência com idêntico objeto ao do projeto, que é o da melhor estruturação dos cargos de direção.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto e à emenda que lhe foi aditada.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Joaquim Parente — Rui Palmeira — Saulo Ramos — Fernandes Tinoco — Lobão da Silveira — Vitorino Freire — Nogueira da Gama.

Srs. Senadores, esteve no Senado S. Ex.ª o Sr. Ministro Afonso Arinos, a fim de agradecer a rápida tramitação do projeto de lei que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

A Presidência julga oportuno ressaltar que o Senado tem sido pressuroso e imparcial no cumprimento de suas altas responsabilidades e dá aos seus deveres execução criteriosa, independente e sempre condicionada aos interesses do povo e da Federação.

Não há oradores inscritos para o Expediente.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de urgência que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 252, de 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Lino de Matos — Benedito Valadares — Jorne Maynard — Mendonça Clark — Fausto Cabral — Argenio Figueiredo — Gilberto Mariano — Vivaldo.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno — art. 328 — o presente requerimento será votado ao final da Ordem do Dia. (Pausa).

Sobre a mesa outros requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes:

Requerimento nº 253, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 11, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961.

Requerimento nº 254, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da

Câmara nº 81, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Vivaldo Lima.

Requerimento nº 255, de 1961

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1961. — Filinto Muller.

O SR. PRESIDENTE:

Os projetos a que se referem os requerimentos, entrarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1960

Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 175 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A propriedade da superfície, regida pelo direito comum não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados, na forma do art. 152 da mesma Constituição.

Art. 2º Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

- as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos da cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, esteiras e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico, a juízo da autoridade competente;
- os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;
- os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;
- as inscrições rupestres, os locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

Art. 3º São proibidos, em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, biribigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.

Art. 4º Toda a pessoa, natural ou jurídica que, na data da publicação desta lei, já estiver procedendo, para fins econômicos ou outros, à exploração de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, deverá comunicar à Diretoria do Patrimônio Histórico Nacional, dentro de sessenta (60) dias, sob pena de multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00 (dez mil a cinquenta mil cruzeiros), o exercício dessa atividade, para efeito de exame, registro, fiscalização e salvaguarda do interesse da ciência.

Art. 5º Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o art. 2º desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais.

Art. 6º As jazidas conhecidas como sambaquis, manifestadas ao governo da União, por intermédio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o art. 4º e registradas na forma do artigo 27 desta lei, terão precedência para estudo e eventual aproveitamento, em conformidade com o Código de Minas.

Art. 7º As jazidas arqueológicas ou pré-históricas de qualquer natureza, não manifestadas e registradas na forma dos arts. 4º e 6º desta lei, são consideradas, para todos os efeitos bens patrimoniais da União.

CAPÍTULO II

Das escavações arqueológicas realizadas por particulares

Art. 8º O direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular constitui-se mediante permissão do Governo da União, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

Art. 9º O pedido de permissão deve ser dirigido à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acompanhado de indicação exata do local, do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados, da prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

Parágrafo único. Estando em condomínio a área em que se localiza a jazida, somente poderá requerer a permissão o administrador ou cabecel, eleito na forma do Código Civil.

Art. 10. A permissão terá por título uma portaria do Ministro de Educação e Cultura, que será transcrita em livro próprio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e na qual ficarão estabelecidas as condições a serem observadas ao desenvolvimento das escavações e estudos.

Art. 11. Desde que as escavações e estudos devam ser realizados em terreno que não pertença ao requerente, deverá ser anexado ao seu pedido o consentimento escrito do proprietário do terreno ou de quem esteja em uso e gozo desse direito.

§ 1º As escavações devem ser necessariamente executadas sob a orientação do permissãoário, que responderá, civil, penal e administrativamente pelos prejuízos que causar ao Patrimônio Nacional ou a terceiros.

§ 2º As escavações devem ser realizadas de acordo com as condições estipuladas no instrumento de permissão, não podendo o responsável, sob nenhum pretexto, impedir a inspeção dos trabalhos por delegado especialmente designado pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando for julgado conveniente.

§ 3º O permissãoário fica obrigado a informar à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, trimestralmente, sobre o andamento das escavações, salvo a ocorrência de fato excepcional, cuja notificação deverá ser feita imediatamente para as providências cabíveis.

Art. 12 O Ministro da Educação e Cultura poderá cassar a permissão concedida, uma vez que:

a) não sejam cumpridas as prescrições da presente lei e do instrumento de concessão da licença;

b) sejam suspensos os trabalhos de campo por prazo superior a doze (12) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

c) no caso de não cumprimento do § 3º do artigo anterior.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos acima enumerados, o permissãoário não terá direito a indenização alguma pelas despesas que tiver efetuado.

CAPÍTULO III

Das escavações arqueológicas realizadas por instituições científicas especializadas da União dos Estados e dos Municípios

Art. 13. A União, bem como os Estados e Municípios mediante autorização federal, poderão proceder a escavações e pesquisas, no interesse da arqueologia e da pré-história em terrenos de propriedade particular, com exceção das áreas muradas que envolvem construções domiciliares.

Parágrafo único. A falta de acordo amigável com o proprietário da área onde situar-se a jazida, será esta declarada de utilidade pública e autorizada a sua ocupação pelo período necessário à execução dos estudos, nos termos do art. 36 do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 14. No caso de ocupação temporária do terreno, para realização de escavações nas jazidas declaradas de utilidade pública, deverá ser lavrado um auto, antes do início dos estudos, no qual se descreva o aspecto exato do local.

§ 1º Terminados os estudos, o local deverá ser restabelecido, sempre que possível na sua feição primitiva.

§ 2º Em caso de escavações produzirem a destruição de um relevo qualquer, essa obrigação só terá cabimento quando se comprovar que de se aspecto particular do terreno, resultavam incontestáveis vantagens para o proprietário.

Art. 15. Em casos especiais e em face do significado arqueológico excepcional das jazidas, poderá ser promovida a desapropriação do imóvel, ou parte dele, por utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas K e L do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 16. Nenhum órgão da administração federal dos Estados ou dos Municípios, mesmo no caso do art. 28 desta lei, poderá realizar escavações arqueológicas ou pré-históricas, sem prévia comunicação à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para fins de registro no cadastro de jazidas arqueológicas.

Parágrafo único. Dessa comunicação deve constar, obrigatoriamente, o local, o tipo ou a designação da jazida, o nome do especialista encarregado das escavações, os indícios que determinaram a escolha do local e, posteriormente, uma sumula dos resultados obtidos e do destino do material coletado.

CAPÍTULO IV

Das descobertas fortuitas

Art. 17. A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanescente ao Estado.

Art. 18. A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19. A infração da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

CAPÍTULO V

Da remessa, para o exterior, de objetos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, numismático ou artístico

Art. 20. Nenhum objeto que apresente interesse arqueológico ou pré-histórico, numismático ou artístico poderá ser transferido para o exterior sem licença expressa da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, constante de uma "guia" de liberação na qual serão devidamente especificados os objetos a serem transferidos.

Art. 21. A inobservância da prescrição do artigo anterior implicará na apreensão sumária do objeto a ser transferido, sem prejuízo das demais cominações legais a que estiver sujeito o responsável.

Parágrafo único. O objeto apreendido, razão deste artigo, será entregue à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 22. O aproveitamento econômico das jazidas, objeto desta lei, poderá ser realizado na forma e nas condições prescritas pelo Código de Minas, uma vez concluída a sua exploração científica, mediante parecer favorável da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ou do órgão oficial autorizado.

Parágrafo único. De todas as jazidas será preservada sempre que possível ou conveniente, uma parte significativa, a ser protegida pelos meios convenientes, como blocos testemunhos.

Art. 23. O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas encaminhará à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional qualquer pedido de cientista estrangeiro, para realizar escavações arqueológicas ou pré-históricas, no país.

Art. 24. Nenhuma autorização de pesquisa ou de lavra para jazidas de calcário de concha, que possuam as características de monumentos arqueológicos ou pré-históricos, poderá ser concedida sem audiência prévia da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 25. A realização de escavações arqueológicas ou pré-históricas com infração de qualquer dos dispositivos desta lei, dará lugar a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sem prejuízo de sumária apreensão e consequente perda, para o Patrimônio Nacional, de todo o material e equipamento existentes no local.

Art. 26. Para melhor execução da presente lei, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional poderá solicitar a colaboração de órgãos federais, estaduais, municipais, bem como de instituições que tenham entre os seus objetivos específicos, o estudo e a defesa dos monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Art. 27. A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional manterá um Cadastro dos monumentos arqueológicos do Brasil, no qual serão registradas todas as jazidas manifestadas, de acordo com o disposto nesta lei, bem como das que se tornarem conhecidas por qualquer via.

Art. 28. As atribuições conferidas ao Ministério da Educação e Cultura para o cumprimento desta lei, poderão ser delegadas a qualquer unidade da Federação, que disponha de serviços técnico-administrativos especialmente organizados para a guarda, preservação e estudo das jazidas arqueológicas e pré-históricas, bem como de recursos suficientes para o custeio e bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o produto das multas aplicadas e apreensões de material legalmente feitas, reverterá em benefício do serviço estadual organizado para a preservação e estudo desses monumentos.

Art. 29. Aos infratores desta lei serão aplicadas as sanções dos artigos 163 a 167 do Código Penal, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 30. O Poder Executivo baixará, no prazo de 180 dias, a partir da vigência desta lei, a regulamentação que for julgada necessária a sua fiel execução.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de lei da Câmara publicado no Diário do Congresso Nacional em 12 de julho de 1960.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1961 (nº 308 de 1959, na Câmara) que isenta dos impostos de importação e de consumo, equipamento telefônico a ser importado pela Cooperativa de Melhoramentos de Caruaru Ltda., tendo pareceres favoráveis, sob nºs 304 e 305 de 1961, das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Esta aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1961

(Nº 308-B de 1959, na Câmara)

Isenta dos impostos de importação e de consumo, equipamento telefônico a ser importado pela Cooperativa de Melhoramentos de Caruaru Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento telefônico constante da licença nº 58-4 383-4.424, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Cooperativa de Melhoramentos de Caruaru Ltda.

Art. 2º O favor de que trata o artigo anterior não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1961 (nº 221, de 1959, na Câmara) que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos telefônicos a serem importados pela Telefônica Manhauçu S. A. em Minas Gerais (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Nogueira da Gama), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1961

(Nº 221-B, de 1959, na Câmara) Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamentos telefônicos a serem importados pela Telefônica Manhauçu S. A. em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como de taxas de armazenagem para o desembarque alfandegário dos equipamentos telefônicos constantes da Licença nº DC-53-4 369-410, emitida pela Carteira de Comércio Exterior a serem importados pela Telefônica Manhauçu S. A.

Art. 2º O favor de que trata o artigo anterior não abrange o material com similar nacional nem a taxa de Previdência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR BENEDICTO VALLADARES NA SESSÃO DE 12 DE JULHO DE 1961 QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1961 (nº 2.516, de 1957, na Câmara), que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para equipamentos telefônicos importados pela Companhia Telefônica Alta Paulista, tendo Pareceres sob ns. 301 e 302, de 1961, das Comissões de Economia, favorável; de Finanças, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. Não havendo quem peça a palavra encerre a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto sem prejuízo da emenda queiram permanecer sentados. (ausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1961

Nº 2.516-C, de 1957, na Câmara)

Concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para equipamentos telefônicos importados pela Companhia Telefônica Alta Paulista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida à Companhia Telefônica Alta Paulista, com sede em Tupã, Estado de São Paulo, isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), imposto de consumo e demais taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para equipamentos telefônicos a seguir discriminados:

a) Um centro telefônico de 500 (quinhentas) linhas, com pertences e acessórios no valor de 200.000 (duzentas e vinte mil) coroas suecas, para a Cidade de Drasena — São Paulo importadas da Telefonak — Tiebolaget L. M. Ericson Suécia.

b) Um equipamento de onda portadora de 4 (quatro) canais, para os serviços de interurbano nos Municípios de Adamantina, Valparaíso e Araçatuba — São Paulo, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil) coroas suecas, importadas da Telefonak — Tiebolaget L. M. Ericson Suécia.

c) Equipamento composto de mesas telefônicas para o serviço interurbano de Tupã, Osvaldo Cruz e Adamantina — São Paulo, no valor de 200.000,00 (duzentos mil) coroas suecas, importadas da Telefonak — Tiebolaget L. M. Ericson Suécia.

d) Dois equipamentos de onda portadora de 6 (seis) canais e dois equipamentos de onda portadora de 1 (um) canal para os serviços interurbanos dos Municípios de Tupã, Osvaldo Cruz, Adamantina, Presidente Prudente e Drasena — São Paulo, no valor de 228.761,40 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e um e quarenta) marcos alemães, importados da Siemens & Halske Aktiengesellschaft Alemanha.

Art. 2º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73, da Lei nº 3.224, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 — (CF)

Substitua-se o artigo 1º pelo seguinte:

Artigo 1º — E' concedida à Companhia Telefônica Alta Paulista, com sede em Tupã, Estado de São Paulo, isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e demais taxas alfandegárias, exceto de despacho aduaneiro, para equipamentos telefônicos a seguir discriminados:

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1960, de autoria do Sr. Senador Atilio Vivacqua, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos da transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara, tendo

Pareceres favoráveis, sob ns. 284, 285 e 286, das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerre a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em 1ª discussão.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1960

Autoriza a emissão de selos postais comemorativos da transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, — Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos uma série de selos postais comemorativos da transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Art. 2º Os selos, que terão a effigie de São Sebastião, Padroeiro da Cidade, se destinarão aos serviços postais comum e aéreo.

§ 1º A emissão será de três milhões de unidades no valor, cada um, de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos).

§ 2º Os selos deverão ser lançados em circulação nos 3 (três) meses seguintes à publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13.4.60. — Atilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto voltará à Ordem do Dia para segunda discussão, após decorrido o interstício regimental.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 129, de 1961 (nº de origem 296, de 1961), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raimundo de Souza Dantas para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Gana.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, a matéria deverá ser discutida e votada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as necessárias providências para esse fim.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 5 minutos).

O SR. PRESIDENTE

A sessão volta a ser pública.

No Expediente foi lido Requerimento nº 252 de urgência para o Projeto de Lei nº 74, de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos.

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Nos termos do Art. 330, letra "c" do Regimento, a matéria constará do Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir a esta.

Esgotada a Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que às 21 horas e 30 minutos de hoje haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de Veto Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

da Sessão

do dia 14 de julho de 1961

(sexta-feira)

1

Discussão única do Projeto de Resolução nº 11, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que restabelece a denominação de cargos de Secretário do Senado e dá outras providências, *incluído em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício concedido na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho*, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça favorável, com as emendas que oferece, sob nºs 1 e 2 (CCJ), e voto em separado do Sr. Senador Veríssimo Ferejas; da Comissão de Finanças favorável ao projeto e às emendas.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959 (nº 3.691 de 1958, na Câmara), que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão", tendo Pareceres sob nºs 281, 282 e 283, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, pela rejeição; de Legislação Social, pela rejeição; e de Finanças, declarando escapar o assunto à competência da Comissão

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1961 (nº 2.466 de 1960, na Casa de origem) que fixa um teto máximo para as tarifas de energia elétrica nas cidades de Fortaleza, Estado do Ceará, e Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências *incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Menezes Pimentel*, tendo Pareceres: da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1961 (nº 1.643, de 1960, na Câmara) que altera, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1960, tendo Parecer favorável, sob nº 303, de 1961, da Comissão de Finanças.

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1961 (nº 1.531, de 1960, na Câmara) que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exer-

cício de 1960, tendo Parecer favorável, sob nº 300, de 1961, da Comissão de Finanças.

6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1961 (nº 3.189, de 1957, na Casa de origem) que concede isenção de direito de importação, inclusive de Previdência Social, para mercadorias doadas pela "Church World Service" (C.W.S.) dos Estados Unidos da América do Norte à Confederação Evangélica do Brasil, *incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Viriato Lima*, tendo Parecer favorável na Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

O SR. BENEDICTO VALLADARES

— Sr. Presidente, minhas palavras, em nome do Partido Social Democrático e de Minas Gerais, que tenho a honra de representar nesta Casa do Congresso, são de agradecimento aos diversos Partidos Políticos congregados e ao povo goiano, pela eleição de Juscelino Kubitschek para o Senado da República.

O gesto do povo de Goiás na nossa história política como a demonstração de seus elevados sentimentos.

O Estado de Goiás, situado no centro do País, vinha lutando com as maiores dificuldades que os seus antigos administradores não conseguiam superar.

O Presidente Juscelino Kubitschek abriu-lhe novas perspectivas e, dentro de alguns anos Goiás será um dos mais prósperos Estados da Federação. (Pálmis).

Pensar é fácil, escreveu Goethe, agir é difícil; agir, segundo o pensamento e o que há mais difícil no mundo. O Presidente Juscelino Kubitschek idealizou, planejou e executou obras e praticou atos que concorrem para consolidar a democracia.

Traz agora a sua experiência para esta Casa do Congresso, onde se vive, sem distinção, de Partidos Políticos, na maior harmonia, cuidando dos interesses do País.

Minhas palavras são, assim, Sr. Presidente, de agradecimento ao Estado de Goiás e de saudação ao Senador Juscelino Kubitschek, com os votos que formula para que continue de nossa estremeada Pátria. (Muito a trabalhar sem descanso pelo bem bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato da Comissão Diretora

A Comissão Diretora resolveu nomear, interinamente, nos termos do art. 73, do Regulamento da Secretaria, para a classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10, Antônio Carlos Nogueira.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de julho de 1961. — Evaristo Mendes Vianna, Diretor-Geral.

A Comissão Diretora resolveu exonerar, a pedido, nos termos do art. 73, do Regulamento, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, que vinham exercendo interinamente:

Enaura Lúcio de Souza, Ronaldo Pacheco de Oliveira, Sérgio Luiz Alagemovits, Maria Clara Coelho Baumam das Neves, Sebastião Ruy Rollo Maciel, Ariete Belota Tapajós, Sylvia Minazi Mantovani, Dinah Martins Perácio, Maria Regina Coelho Teixeira, Claudio Júlio Freitas Carneiro, Hugo Rodrigues Figueiredo, Vicente Oliveira de Lara Rezende, Antônio Augusto Gentil Cabral, Eduar-

do Leão Marques e Artemira Sampaio Casarini.

A Comissão Diretora, resolveu no art. 13 do Regulamento da Secretaria para os cargos da classe final da carreira de Auxiliar Legislativo Simão Pinheiro.

Adriana Lúcio de Souza, Ronaldo Falcão de Almeida, Sérgio Luiz Aragão, Maria Clara Baumann das Neves, Sebastião Ruy Rôto Maciel, Arela Belota Lapaes, Sylvia Minuzzi Mantovani, Dinah Martins Pires, Maria Luiza Coello Teixeira, Cláudio João Mendes Carneiro, Hugo Rodrigues Pinheiro, Vivente Oliveira de Lima, Genesio, Antônio Augusto Gentil Calai, Eduardo Leão Marques e Artemira Sampaio Casarini.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de julho de 1961. — *Evaristo Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

A Comissão Diretora resolveu nomear, interinamente, nos termos do artigo 73 do Regulamento da Secretaria, para a classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo, Simão Pinheiro PL-10, Faúla Mondim, Leila Pinheiro Ferraz, Suzy Cunha Cruz, Celso Luiz Ramos Medeiros, Genoveva Fonseca Ayres e Leo Alberto Ramos Cruz.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de julho de 1961. — *Evaristo Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

RESENHA DOS DISCURSOS PROFERIDOS NO MES DE JUNHO DE 1961

ORGANIZADA PELA SINOPSE DO PROTOCOLO GERAL DO SENADO FEDERAL

Alô Guimarães — Em 27-6-61 (extr. às 15,45), congratula-se com o Pres. da República e com o Est. do Paraná, pelo Decreto Presidencial nº 50.655, que cria o Parque Nacional de Sete Quedas. (DCN 28-6-61 — Suplemento).

Em 28-6-61 (extr. às 21 horas), solidariza-se com as palavras do colega Gilberto Marinho quanto à readmissão dos empregados em estabelecimentos Hípicos. (DCN 29-6-61 — Suplemento).

Argemiro Figueiredo — Em 5-6-61 tece comentários em torno do Projeto que concede estabilidade aos sargentos declarando que o Projeto deverá ser aprovado como veto da Câmara, isto é, sem emendas, atendendo a reivindicação da valorosa classe. (DCN 6-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19,30), inscrito para interpellar o Ministro Afonso Arinos — apresenta várias indagações entre as quais, algumas relacionadas com a Resolução Cubana, com a Carta da Organização das Nações Unidas, 10ª Conferência Interamericana de Caracas, princípio de Não Intervenção e Auto Determinação, etc., etc., declarando-se favorável à restauração de relações comerciais com os países da Cortina de Ferro, pois o comércio não tem ideologia. (DCN 8-6-61).

Em 8-6-61, tendo lido no "Lux Jornal" divulgação feita pelo "Jornal do Comércio de Recife", em que seu nome estaria envolvido no inquérito do I.A.P.B., declara que nunca teve a menor vinculação com aquele Instituto, enviando à Mesa Requite nº 179-61, para as devidas explicações. (DCN 9-6-61).

Em 21-6-61 renova apelo ao Sr. Jânio Quadros para que examine o problema nordestino e dê a SUDENE a orientação fundamental: água e irrigação. (DCN 22-6-61).

Em 27-6-61 registra, com satisfação, grandes passos dados pelo Pres. da República, sobretudo em relação à seca do Nordeste, falando ainda da SUDENE. (DCN 28-6-61).

Barros de Carvalho — Em 7-6-61 fala das apreensões de certos círculos quanto ao atual problema de Per-

namubuco, declarando que não se dá com a prisão de modestos nordestinos, que o Governo comprará tranquilidade. (DCN 8-6-61).

Em 1-6-61 (extr. às 17 horas), lê telegrama recebido do Sr. Fereito da Cidade do Recife, reclamando sobre os sérios acontecimentos de Pernambuco. (DCN 22-6-61 — Suplemento).

Em 28-6-61 (extr. às 16 horas), tece considerações em torno da Lei do Inquilinato, ora em discussão. (DCN 29-6-61).

Em 28-6-61, para encaminhar votação (Lei do Inquilinato), tece considerações em torno de suas Emendas. No mesmo dia extr. às 21 horas, solidariza-se com o colega Gilberto Marinho quanto à readmissão dos empregados em estabelecimentos Hípicos. (DCN 29-6-61 — Suplemento).

Benedito Valadares — Em 8-6-61 manifesta pesar pelo falecimento do médico e ex-senador Levindo Eduardo Coelho. (DCN 9-6-61).

Em 28-6-61, para encaminhar votação de Emenda à Lei do Inquilinato, declara-se contrário, apesar de ser a favor do mérito da mesma, apresentada pelo colega, Mui de Sá. (DCN 29-6-61 — Suplemento).

Brasílio Celestino — Em 2-6-61 embra nome de ilustres Senadores já desaparecidos e declara que, se o Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, bem como seu Secretário da Agricultura, desejam prestar algum serviço àquela terra, que restam o quanto antes as Patrulhas Mecânicas, tornando-as mais úteis aos seus fins. (DCN 3-6-61).

Em 16-6-61 reverência a memória de três figuras de seu Estado, tragicamente desaparecidas num desastre de avião, há três anos: Sen. Nereu Ramos, Gov. Jorve Lacerda e o Senador Federal Leoberto Leal. (DCN 17-6-61).

Em 21-6-61 transmite à Casa auspiciosa notícia da liberação da verba do Orçamento de 1957, destinada ao Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste. (DCN 22-6-61).

Em 22-6-61 — encaminha à Mesa Emenda Constitucional pertinente aos impostos e descontos nos vencimentos dos Juizes. Fala ainda de pena estabelecida aos Senhores Juizes que excedem prazos, para despachos. (DCN 23 de junho de 1961).

Em 27-6-61 — faz apelo ao Min. da Viação, bem como ao Diretor do Departamento de Correios e Telégrafos, para construção do prédio da Agência dos Correios e Telégrafos da cidade de Joazeira (SC), já que o terreno está coberto de capoeira. (DCN 24 de junho de 1961).

Caetano de Castro — Em 2-6-61 — referindo-se ao Projeto que estabiliza os Sargentos com cinco anos, faz considerações sobre a necessidade de emendas, a fim de evitar prejuízos graves à Nação. (DCN 3 de junho de 1961).

Em 5-6-61 — tece considerações em torno de injustiças possíveis relativas ao Projeto de Resolução nº 16-61. Na mesma sessão aprova o Projeto que assegura estabilidade aos sargentos desde que seja corrigida a cláusula que considera perniciosas às Forças Armadas. (DCN 6 de junho de 1961).

Em 6-6-61, para declaração de voto, declara que, malgrado o alto apelo em que tem a classe dos sargentos, foi contrário ao Projeto, a fim de ficar tranquilo com sua consciência. (DCN 7 de junho de 1961).

Em 26-6-61, congratula-se com o Presidente da República por haver mandado reexaminar o caso dos contratos com estaleiros dos países comunistas. Outrossim, volta a tratar do problema dos Pracinhas, relativo ao último veto do Presidente da República. (DCN 27 de junho de 1961).

Em 27-6-61 (extr. às 15,45) declara que, pertencendo a um Partido em

oposição ao Governo, não deixa de reconhecer os méritos do Presidente da República, como é o caso das encomendas para os nossos estaleiros, não firmando contratos sem antes estudar o problema. Na mesma sessão, justifica Emenda ao Projeto da Lei do Inquilinato, ora em discussão. (DCN 23 de junho de 1961 — idem, Suplemento).

Em 28-6-61, para encaminhar votação, tece considerações em torno da Lei do Inquilinato, ora em discussão. (DCN 29-6-61 — Suplemento).

Em 28-6-61 (extr. às 21 horas), tece considerações em torno do PLS. nº 23-59, que revoga dispositivo do Código de Vencimentos e Vantagens e Vantagens dos Militares. (DCN 29 de junho de 1961 — Suplemento).

Comba Bueno — Em 6-61, para declaração de voto relativo ao Projeto que estabiliza com cinco anos, os Sargentos, declara que votou de acordo com a Bancada, mas pede a atenção do Executivo, para que os problemas pessoais sejam considerados. (DCN 7 de junho de 1961).

Em 8-6-61, em votação o PLC. nº 1-61, declara que, de início, contrário à sua aprovação, ao tomar conhecimento do Parecer da Com. de Constituição e Justiça, convenceu-se de que poderá ser aprovado, sem inconvenientes. Declara, outrossim, que o substitutivo do Sen. Mem de Sá melhora o Projeto, pois não é justo que os autênticos pioneiros que chegaram aqui há cinco anos atrás, sejam equiparados a funcionários com apenas meses de admissão. Manifesta-se ainda, contrário ao Requerimento nº 183 de 1961 — votação em primeiro lugar o Substitutivo. (DCN 9 de junho de 1961).

Em 9-6-61, manda publicar discurso em que tece ainda comentários em torno do PLC. nº 11-61 (NOVACAP) — declarando que foi grande sua surpresa quando o Senador Mem de Sá praticamente retirou da pauta o seu substitutivo, recomendando a aprovação do referido Requerimento. (DCN 10 de junho de 1961).

Em 22-6-61, faz comentários sobre a Indicação nº 1-61, de sua autoria, refinando-se a vários documentos azeudados ao seu discurso, sobretudo referentes ao "quorum" das sessões. (DCN 23 de junho de 1961).

Em 26-6-61, envia à Mesa discurso a ser publicado, em que focaliza solução para o problema do "quorum", tendo entrevista concedida em 24 de junho de 1961 ao "Correio Braziliense" sobre o funcionamento do Congresso em Brasília. (DCN 27 de junho de 1961).

Em 27-6-61, envia à Mesa para ser publicado, discurso em que presta informação sobre a II Feira Internacional do Pacífico, apresentando vários documentos para complementar suas palavras. (DCN 28 de junho de 1961).

Cunha Melo — Em 8-6-61, declara que o Projeto de Lei elevando o Território do Acre a Estado da Federação, além de perempto, é inconstitucional, apresentando ainda comentários à Constituição feitos por Aureliano Leal e Carlos Maximiliano. (DCN 9 de junho de 1961).

Em 9-6-61 consigna gratidão do povo amazonense ao Sr. Jânio Quadros, que determinou fixação de novos preços da borracha vegetal. Faz ainda apreciação do projeto de lei que visa a subsidiar a "Ofensiva Contra o Câncer", iniciativa do Deputado João Veiga e que teve o apoio oficial do Governo. (DCN 10-6-61).

Em 20-6-61, falando do financiamento da indústria da borracha na Amazônia, tão precário lê telegrama da Associação Comercial do Amazonas. (DCN 21-6-61).

Daniel Krieger — Em 7-6-61, em nome da UDN, solidariza-se com o colega Victorino Freire, atacado pelo "O Estado de São Paulo" quando da votação de Dr. José Ermírio de Mo-

rais para a Embaixada do Brasil na Alemanha. Na mesma sessão, na qualidade de Líder da UDN, e contestando o colega Jefferson de Aguiar, defende o Governo da acusação feita pelo Senador acima referido, apresentando ainda informações do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. (DCN 8-6-61).

Em 16-6-61 comunica que o Comandante do 4º Exército, sediado em Recife, informou ao Governo da República que os estudantes decidiram comparecer às aulas e fazerem as provas parciais, após o que, farão suas reivindicações ao Sr. Presidente da República. (DCN 17-6-61).

Em 28-6-61 (extr. às 10 horas), emite Parecer em nome da Com. de Finanças sobre o Proj. de Lei do Inquilinato, ora em discussão. (DCN 29-6-61).

Diz-Huit Rosado — Em 7-6-61, em explicação pessoal, agradece, como vindo, a continuação do seu nome nas Comissões a que atenciona, e das quais deveria se desligar, já que, regimentalmente, deixou de pertencer à Bancada da UDN. (DCN 8-6-61).

Fernandes Távora — Em 6-6-61 contratula-se com todos os Municípios do País pela criação do SENAM, que já apresentou uma realização objetiva com a Casa dos Municípios, recém-inaugurada. (DCN 7-6-61).

Em 27-6-61 (extr. às 15,45) justifica Emenda nº 8 apresentada ao Proj. de Lei do Inquilinato. (DCN 28-6-61 — Suplemento).

Fúnto Müller — Em 7-6-61, relativamente à notícia de "O Estado de São Paulo" sobre o Sen. Victorino Freire — declara, em nome da Maioria, que o referido colega em nenhum momento desmereceu a confiança dos Senadores. O Sen. Victorino Freire poderá ser extrovertido, porém, absolutamente leal. (DCN 8-6-61).

Em 8-6-61, em nome da Maioria, rende homenagem especial à memória de Levindo Eduardo Coelho. (DCN 9-6-61).

Gilberto Marinho — Em 2-6-61 justifica Requerimento de urgência que encaminha à Mesa. (DCN 3-6-61).

Em 5-6-61 tece vários comentários em torno do Proj. que estabiliza os sargentos com cinco anos. (DCN 6-6-61).

Em 7-6-61 justifica Requerimento de informações enviado à Mesa. (DCN 8-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19,30), inscrito para interpellar o Ministro Afonso Arinos — declara que a riqueza de um país não é feita apenas de dívidas, mas da capacidade e do gênio criador de seus filhos, fazendo ainda indagações a respeito do encontro em Uruguaiana, entre o Sr. Jânio Quadros e o Sr. Arturo Frondizi. (DCN 8-6-61).

Em 12-6-61 enaltece os serviços prestados ao Brasil pelo Correio Aéreo Nacional. (DCN 13-6-61).

Em 13-6-61 presta homenagem à figura do Cel. Umberto Peregrino, na direção da Biblioteca do Exército, consignando mensagem dirigida ao referido Cel. por numerosos dos mais exressivos valores culturais do País. (DCN 14-6-61).

Em 14-6-61 exalta os serviços prestados à causa democrática pelo "Correio da Manhã", ao ensejo do transcurso de mais um aniversário de sua fundação.

Em 21-6-61 (normal), trata do enquadramento dos servidores das autarquias marítimas e portuárias. (DCN 22-6-61).

Em 23-6-61 manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei que fixa os níveis salariais da classe médica. (DCN 24-6-61).

Em 28-6-61 faz apelo ao Pres. da República no sentido de que não desatenda a intenção do legislador ao votar, total ou parcialmente, Projetos de Lei. (DCN 29-6-61).

Em 28-6-61 (extr. às 21 horas), reportando-se ao pedido do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Estado de Guanabara, declara que não apresentará referida Emenda, já que os empregados serão

readmitidos tão logo seja aprovado o Projeto. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Guido Mondin — Em 2-6-61, lembrando o dia nacional da Itália, lê mensagem publicada no "Diário de Notícias" de Porto Alegre, em sua edição especial. (DCN. 3-6-61).

Em 13-6-61 encaminha Projeto de sua autoria e faz sua justificação. Versa o mesmo sobre os trabalhadores que empregam sua atividade em empresa de transporte rodoviário. (DCN. 14-6-61).

Em 21-6-61 encaminha à Mesa Pls. nº 18-61, dispondo sobre a nacionalidade do menor estrangeiro residente em nosso País, filho de pais estrangeiros aqui domiciliados. (DCN. ... 22-6-61).

Em 23-6-61, para encaminhar votação, tece comentários em torno da Lei do Inquilinato. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Heribaldo Vieira — Em 26-6-61, em discussão o PLC. nº 54-61, esclarece o ponto de vista da Com. de Constituição e Justiça. (DCN. 27-6-61).

Em 29-6-61 remete à Com. Diretora relatório do concurso a que presidiu no Monroe, no Rio de Janeiro. (DCN. 30-6-61).

Jarbas Maranhão — Em 6-6-61, em nome da Com. de Segurança Nacional, dá Parecer sobre o Proj. que estabelece os sargentos. (DCN. 7-6-61).

Em 8-6-61, para emitir Parecer sobre o PLC. nº 11-61 (NOVACAP) — como relator do mesmo na Com. de Serv. Público Civil, relatando a Emenda Substitutiva do colega Mem de Sá, foi vencido naquela Comissão, declarando que não há razões para protelações para se conceder os benefícios da lei aos pioneiros da construção de Brasília. (DCN. 9-6-61).

Jefferson de Aguiar — Em 7-6-61 verbera procedimento do Governo da República que, de maneira ditatorial, fechou a "Rádio Jornal do Brasil". Sobre liminar concedida por um Magistrado paulista, lê artigo no "Correio da Manhã", cujo título é: A Violência e o Medo. (DCN. 8-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpellar o Ministro Afonso Arinos — declara que foi urdida tela de palavras para ocultar a realidade internacional. Afirma ainda que o Ministro fez sua exposição de modo orilhante, mas que a Nação deseja conhecer o pensamento real do Governo. (DCN. 8-6-61).

Em 8-6-61, em votação o PLC. nº 11-61 (NOVACAP) — tece considerações sobre o mesmo, declarando-se favorável à aprovação do projeto em causa. (DCN. 9-6-61).

Em 9-6-61 comenta empreendimentos levados a efeito na Capital do Espírito Santo pela Cia. Ferro e Aço de Vitória, cujos investimentos estão sendo favorecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com participação de capital da Cia. Vale do Rio Doce. (DCN. 10-6-61).

João Villasboas — Em 26-6-61, relativamente ao PLC. nº 54-61, ora em discussão, tece considerações sobre sua constitucionalidade, declarando-se contrário ao referido Projeto. (DCN. ... 27-6-61).

Em 23-6-61 tece considerações em torno do Proj. da Lei do Inquilinato. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Joaquim Parente — Em 9-6-61, lendo telegrama que lhe foi enviado pelo Diretor do D.N.O.C.S., congratula-se com o Pres. da República pelas providências tomadas em relação às obras da Barragem da Boa Esperança, motivo de grande satisfação para o Maranhão e Piauí. (DCN. 10-6-61).

Em 26-6-61 lê telegrama recebido do Prefeito de Terezina, comunican-

do surto de poliomielite. Faz apelo ao Min. da Saúde para a remessa urgente de vacinas Salk. (DCN. ... 27-6-61).

Lima Teixeira — Em 2-6-61, reportando-se ao assunto da reforma agrária, fala de entrevista do Sr. José Américo, lendo trechos da mesma e fazendo apelo ao Sr. Pres. da República para que ponha os olhos nos que morrem na vida rural, deixados à sua própria sorte. (DCN. 3-6-61).

Em 5-6-61 defende a situação dos pequenos agricultores e proprietários de terras em seu Estado, cujas terras, cercas e porteiros são destruídas pelas máquinas pesadas para exploração de petróleo. Lembra ainda da desigualdade de salários da Refinaria Landulfo Alves e Cubatão. (DCN. ... 6-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpellar o Ministro Afonso Arinos — entre vários assuntos, indaga sobre nossas relações diplomáticas com a União Soviética, sobre Cuba, OPA e Cota de Açúcar. (DCN. 8-6-61).

Em 12-6-61 tece considerações em torno da crise verificada no Clube Militar. Sugere, outrossim, que haja compreensão e tolerância nos homens que pretendem solucionar as divergências entre professores e estudantes da Faculdade de Direito do Recife. (DCN. 13-6-61).

Em 13-6-61 tece considerações em torno da lavoura canavieira e o emprego de tratores, congratulando-se com o Estado da Bahia pelo programa relativo à agricultura, levado a efeito pela F.A.O. (DCN. 14-6-61).

Em 14-6-61 fala de telegrama recebido da Soc. Médica do Est. da Guanabara, relativo à atitude do Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, no que concerne ao Plano de Classificação. (DCN. 15-6-61).

Em 16-6-61 tece comentários em torno de informações do I.B.O.P.E. colhidas no Est. de São Paulo, reunindo quatro políticos de largo prestígio: Jânio Quadros — Carvalho Pinto — Juscelino Kubitschek e João Goulart. (DCN. 17-6-61).

Em 20-6-61 comenta desejo do Senhor Jânio Quadros de elaborar o Estatuto da Terra, que substitui a Reforma Agrária, lendo anteprojeto publicado no "Correio da Manhã". (DCN. 21-6-61).

Em 22-6-61 tece considerações em torno da vitoriosa revolução Cubana, declarando que os Estados Unidos precisam estar mais vigilantes, pois o inimigo está à porta. (DCN. 23-6-61).

Em 23-6-61 declara que, tendo feito críticas e ate mesmo oposição ao Governo, não o, faz sistematicamente elogiando ato do Pres. da República que designou o jornalista Prudente de Moraes Neto para estudar a criação de uma Agência Brasileira de Notícias no Exterior. (DCN. 24-6-61).

Em 28-6-61 (extr. às 10 horas), fala da extraordinária recepção dispensada pelo povo brasileiro ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, lendo palavras proferidas pelo mesmo na Faculdade Católica de Direito. Na mesma sessão emite Parecer em nome da Com. de Legislação Social sobre a Lei do Inquilinato, ora em discussão. No mesmo dia (extr. às 21 horas), para encaminhar votação do PLC. nº 96-60, opina sobre a Emenda que trata do Código do Ar. (DCN. 29-6-61).

Em 29-6-61 declara que a política dos Estados Unidos em relação a Cuba foi errada, dando ensejo a que Cuba se transformasse numa cidadela. Lê resposta de Fidel Castro ao Comitê de Negociações, publicada no "Correio da Manhã". (DCN. 30-6-61).

Lobão da Silveira — Em 2-6-61 reverência à memória de um ilustre paraense, Gal. Joaquim Cardoso de Magalhães Barata. (DCN. 3-6-61).

Em 6-6-61, pela Comissão de Economia e Finanças, declara-se favorável à aprovação do Proj. que concede estabilidade aos sargentos. (DCN. 7-6-61).

Em 12-6-61 faz comentários sobre propósito do Governo Federal de extinguir a Estrada de Ferro de Bragança, fala do movimento ferroviário em todo o País, fazendo apelo para que não se concretize tal desgraça, não só para o Pará, como para toda a região amazônica. (DCN. 14-6-61).

Em 20-6-61 pede a atenção e providências do Prefeito de Brasília para a mudança violenta da Cidade Livre, ocasionando o favelamento do Plano Piloto. Na mesma sessão emite Parecer sobre o PLC. nº 54-61, em nome da Com. de Finanças. (DCN. 21-6-61).

Em 23-6-61 focaliza atual situação do Núcleo Bandeirante, reportando-se ao seu discurso anterior, contestado pelo Sr. Paulo de Tarso. Lê ainda artigo no "Correio Braziliense" sob título: *Sangue na Cidade Livre*. (DCN. 24-6-61).

Em 26-6-61 fala do interesse que vem suscitando em nosso País a questão da Reforma Agrária, falando ainda da atuação da CAMIG. (DCN. 27-6-61).

Em 27-6-61 (extr. às 15.45), fala das rodovias e ferrovias como elementos de progresso, exaltando a figura de Mariano Procópio Ferreira Lage, nascido em Minas Gerais a 23 de junho de 1821. (DCN. 28-6-61 — Suplemento).

Mem de Sá — Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpellar o Ministro Afonso Arinos — fala das negociações do Brasil, declarando ser o Embaixador Roberto Campos uma das maiores culturas econômicas do Brasil e da América. Lembra ainda nota oficial do Clube de Haia sobre concessão de créditos. (DCN. 8-6-61).

Em 8-6-61, para encaminhar votação do PLC. nº 11-61 (NOVACAP), ora em discussão, declara que, intencionalmente, não quis prejudicar a quem quer que seja, mas seu objetivo foi aplicar ao caso a norma da Constituição. (DCN. 9-6-61).

Em 20-6-61, em discussão o PLC. nº 13-60, declara que a legislação atual pode ser aperfeiçoada, mas o que já temos é muito bom. (DCN. 21-6-61).

Em 27-6-61 (extr. às 15.45), relativamente à Lei do Inquilinato, ora em discussão, justifica apresentação da Emenda nº 6. (DCN. 28-6-61 — Suplemento).

Em 28-6-61 continua exteriorizando seu ponto de vista sobre a Lei do Inquilinato. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Mendonça Clark — Em 6-6-61 aborda o problema do transporte no Brasil, clamando contra injustiça da Rede em retirar trilhos da E. F. Central do Piauí. (DCN. 7-6-61).

Em 7-6-61 volta a focalizar notícia do "Correio da Manhã" sobre retirada dos trilhos da E. F. Central do Piauí, lendo trechos do relatório do Superintendente da referida Estrada de Ferro, lendo ainda artigo publicado no Estado de São Paulo" com o seguinte título: *Fallam Navios no Norte e no Nordeste*. (DCN. 8-6-61).

Em 8-6-61 fala das comunicações telefônicas no Est. do Piauí declarando-se satisfeito com providências tomadas pelo Pres. da República sobre rede de "telex", agregando ao seu discurso o seguinte artigo: "O EMPA", do Engenheiro Hugo de Castro. (DCN. 9-6-61).

Em 9-6-61 rejubila-se com o fato de haver o Pres. da República reajustado os preços da borracha. Tece comentários ainda sobre a cêra de carnaúba, alvo de bilhete do Chefe da Nação determinando medidas sobre este produto, e que também atingiram

os Estados do Ceará e Piauí. (D.N. 10-6-61).

Em 21-6-61 (extr. às 17 horas), tece considerações em torno da indústria da cêra de carnaúba, declarando que o bilhete dirigido pelo Chefe da Nação aos Bancos do Brasil e do Nordeste, nenhuma solução prática traz ao problema da cêra de carnaúba. (DCN. 22-6-61 — Suplemento).

Em 22-6-61 tece comentários em torno de publicações no "O Estado de São Paulo", inclusive no que concerne a Lei do Inquilinato, declarando que deve haver colaboração no sentido de se encontrar uma solução justa e honesta para o problema do Inquilinato. (DCN. 23-6-61).

Em 27-6-61 (extr. às 15.45), tece considerações em torno da Lei do Inquilinato e apresenta Emenda justa, pois sem majorar os aluguéis, reajusta parcialmente os antigos. (DCN. 2-6-61 — Suplemento).

Em 28-6-61 (extr. às 21 horas), reitera apelo para que seja equipada a E. F. do Piauí; lê telegrama do Prefeito de Terezina sobre surto de poliomielite naquele Estado e solicita a I.A.P.C. pagamento em dia dos seus seguros, sobretudo os do Piauí. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Milton Campos — Em 8-6-61 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do Dr. Levindo Eduardo Coelho, na cidade de Ubá, Minas Gerais. (DCN. 9-6-61).

Moura Andrade — Em 8-6-61, aprovado o Requerimento nº 177-61, presta sua homenagem à memória de Levindo Eduardo Coelho. (DCN. 9-6-61).

Em 8-6-61 (extr. às 21.30), Conjunta, para promulgação da Emenda Constitucional nº 3 — Declara que a Mesa de ambas as Casas formula votos para que sejam obtidos os resultados que tiveram em vista os proponentes desta reforma. Declarando promulgada a Emenda Constitucional número 3, agradece a presença do Excmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa — d. Sr. Chefe da Casa Civil do Pres. da República, Dr. Quintanilha Ribeiro. (DCN. 9-6-61 — Suplemento).

Mourão Vieira — Em 14-6-61, para que conste dos Anais da Casa e sirva de subsídio ao relator do Projeto de Diretrizes e Bases, lê trabalho do Doutor Pedro Alêm Jr. denominado "Escola Primária Gratuita para Todos". (DCN. 15-6-61).

Nogueira da Gama — Em 8-6-61 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do Dr. Levindo Eduardo Coelho. Na mesma sessão faz comentários sobre o Projeto ora em discussão, nº 11-61 (NOVACAP), declarando que não há nada que desaconselhe a Casa a votar contra o Projeto. (DCN. 9-6-61).

Em 12-6-61 associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do Dr. Levindo Eduardo Coelho. (DCN. 13-6-61).

Em 20-6-61 fala da anarquia que atravessa o ensino no Brasil, tecendo comentários sobre o PLC. nº 13-60. (DCN. 21-6-61).

Em 26-6-61 tece comentários em torno do PLC. nº 54-61, ora em discussão, declarando-se favorável à sua aprovação. (DCN. 27-6-61).

Em 27-6-61 (extr. às 15.45), tece considerações em nome da Com. de Const. e Justiça sobre o PLC. nº 79-61, ora em discussão (Lei do Inquilinato).

Em 28-6-61 (extr. às 10 horas), manifesta (DCN. 28-6-61 — Suplemento) ainda seu ponto de vista sobre a Lei do Inquilinato, ora em discussão. (DCN. 29-6-61).

Em 30-6-61 tece considerações em torno do Projeto da Lei do Inquilinato. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Novais Filho — Em 23-6-61 traz o documento da Casa Impresses Colômbias na grande nação Polonesa e a conclusão a respeito da maneira de fazer com que fosse reconhecida a Delegação do Brasil. (DCN. 24-6-61).

Em 23-6-61 faz apelo ao Governo para que o setor armador se insista no Brasil tenha por sede a cidade de Porto Alegre. (DCN. 27-6-61).

Em 23-6-61 (extr. às 15.15), faz uma exposição de motivos para que o Brasil tenha por sede a cidade de Porto Alegre. (DCN. 27-6-61).

Em 23-6-61 para encaminhar votação do projeto de lei de 1939, inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos. (DCN. 23-6-61) — Suplemento.

João Calheiros — Em 14-6-61 manifesta-se sobre a proposta de lei de 1939, inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos. (DCN. 15-6-61).

Em 15-6-61 enaltece o gesto do Sr. João Calheiros ao visitar em São Paulo, seu antigo mestre das primeiras letras, o irmão Marista Frei Amândio, outorgando-lhe a comenda do Cruzeiro do Sul e reafirmando seus princípios democráticos. (DCN. 15-6-61).

Paulo Fender — Em 5-6-61 rende prelo de admiração à memória do ex-Governador do Pará, Joaquim de Magalhães Cardoso Barata. Fala amável das Revoluções em que este grande homem tomou parte, juntamente com o Senador Calado de Castro. (DCN. 6-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos — faz ponderações sobre a implantação do regime comunista em Cuba, referindo-se ainda ao episódio ocorrido com a Missão João Dantas. (DCN. 8-6-61).

Em 8-6-61, para encaminhar votação do PLC nº 11-61 (NO-ACAP), ora em discussão, declara que dará seu voto favorável ao projeto originário da Câmara. (DCN. 9-6-61).

Em 20-6-61, em explicação pessoal, reporta-se às irregularidades ocorridas na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro relativamente à correção da lista triplíce. (DCN. 24-6-61).

Em 26-6-61 faz considerações sobre o PLC nº 54-61, ora em discussão. (DCN. 27-6-61).

Em 26-6-61 (extr. às 15.15), congratula-se com a classe médica brasileira pela sessão na Academia Nacional de Medicina para laurear o Prof. Cívico Salgado. Integra ao seu discurso oração proferida pelo Prof. Iloravati O. Piero. Na mesma sessão pronuncia-se sobre a Lei da Inquilinato, ora em discussão. (DCN. 23-6-61 — Suplemento).

Em 26-6-61, para encaminhar votação, faz considerações sobre a Lei do Inquilinato. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Raul Archer — Em 13-6-61 lê ofício da Associação Comercial relativamente ao Banco do Nordeste, fazendo apelo à Câmara dos Deputados para que aprove Projeto de Lei nº 2.636-1961. (DCN. 14-6-61).

Em 22-6-61 lê telegrama recebido de Prefeitos reunidos em convênio no seu Estado, defendendo suas reivindicações feitas ao Governo Federal e Estadual. (DCN. 23-6-61).

Rui Palmeira — Em 2-6-61, indicado pelo Presidente da Mesa para expressar ponto de vista da Com. de Relações Exteriores sobre convocação do Sr. Afonso Arinos para esclarecimentos — declara que a referida Co-

missão vê com o maior agrado o gesto do Sr. Afonso Arinos de comparecer espontaneamente, independentemente de convocação. (DCN. 3-6-61).

Saulo Ramos — Em 16-6-61 faz de convite recebido para participar do Seminário Econômico do Cavalo Nacional, organizado pelo "O Dia da Carne" e pelo Clube da Agricultura, declarando que a participação do cavalo brasileiro na economia nacional é de grande importância. (DCN. 17-6-61).

Em 21-6-61 manifesta-se em defesa dos produtores de leite, sobre a proposta de lei de 1939, inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos. (DCN. 22-6-61).

Em 23-6-61 faz apelo à Imprensa para que não se deixe de publicar notícias sobre a situação econômica do Brasil. (DCN. 27-6-61).

Silvio Távora — Em 23-6-61, apresenta ao Parlamento o projeto de lei de 1939, inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos. (DCN. 24-6-61).

Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos — em nome da Comissão de Relações Exteriores, faz considerações sobre a situação econômica do Brasil, referindo-se à situação da indústria e do comércio. (DCN. 8-6-61).

Em 8-6-61 faz comentários em torno do nosso café, declarando que em vários países onde esteve, viu exposições amostras de café brasileiro e sul-americano, mas não encontrou qualquer referência ao café brasileiro. Outrossim, declara que o Presidente da República sacrificia a população de em prol do bem público. (DCN. 10-6-61).

Silvestre Pérciles — Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos — fala de potências atômicas, declarando que há bifrentismo no fato do Brasil fazer empréstimos a potências ocidentais e orientais, lembrando ainda o fato histórico do General Azevedo. (DCN. 8-6-61).

Verâncio Lages — Em 15-6-61, referindo-se ao problema de água no Rio de Janeiro, fala da reunião de Governadores que se realizou no antigo D.F. para solução dos problemas relativos daquela velha cidade. (DCN. 16-6-61).

Em 21-6-61 (extr. às 21 horas), congratula-se com o Governo da Guiné, Sr. Carlos Lacerda, seu Secretário do Interior, Dr. Mário Botelho, por duas importantes medidas enviadas ao Parlamento da Guiné, relativas ao Plano de Reconstrução Administrativa e a uma proposta de Lei de Organização do Poder Judiciário. (DCN. 22-6-61 — Suplemento).

Vitorino Freire — Em 7-6-61, em explicação pessoal, acusa de má-fé a notícia tendenciosa publicada pelo "O Estado de São Paulo", sobre a votação no nome do Dr. João de Almeida de Moraes para a Embaixada do Brasil na Alemanha. (DCN. 3-6-1961).

Em 28-6-61 (extr. às 21 horas), para encaminhar votação da Emenda ao Projeto do Código Brasileiro do Art. declara ser contrário à Emenda, o favorável à aprovação do Projeto. (DCN. 29-6-61 — Suplemento).

Em 29-6-61 manifesta pesar pelo falecimento do Dr. Edison da Costa Brandão, no Estado do Maranhão, antigo Vereador, Deputado e Prefeito de S. Luiz. (DCN. 30-6-61).

Vivaldo Lima — Em 7-6-61 (extr. às 19.30), inscrito para interpele o Ministro Afonso Arinos — faz breves considerações, porém em caráter de explicação pessoal, cumprimentando o eminente Ministro, a quem teve honra de suceder como Presidente da Com. de Relações Exteriores nesta Casa. (DCN. 8-6-61).

A. Sampaio — Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1939 (nº 2.621, de 1939, na Casa de origem), que concede auxílio especial de 100.000,00 ao Governo do Estado do Pernambuco para construção de uma escola de ensino Secundário. (DCN. 14-6-61).

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1939 (nº 2.623, de 1939, na Casa de origem), que concede auxílio especial de 100.000,00 ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para construção de uma escola de ensino Secundário. (DCN. 14-6-61).

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1939 (nº 2.624, de 1939, na Casa de origem), que concede auxílio especial de 100.000,00 ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para construção de uma escola de ensino Secundário. (DCN. 14-6-61).

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1939 (nº 2.624, de 1939, na Câmara), que altera a redação do artigo 22 do Decreto-lei nº 423 de 8 de junho de 1939, Código Brasileiro do Ar. e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1939 (nº 2.624, de 1939, na Casa de origem), que concede durante cinco (5) anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) à Santa Casa de Misericórdia de Leme, Estado de São Paulo, dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1961 (nº 3.810, de 1958, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a realização, no Brasil, de um Congresso Internacional de Radiologistas, sob os auspícios do Colégio Interamericano de Radiologia.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1961 (nº 649, de 1959, na Casa de origem), que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

Projeto de Lei da Câmara, nº 55, de 1961 (nº 2.624, de 1961 na Casa de origem), que concede aos servidores em atividade e inativos das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais o reajuste de 4% sobre os vencimentos, salários e proventos atuais, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961 (nº 1.233 de 1930, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 20 anos o prazo que o refere a Lei nº 1.131 de 1930, que dispõe sobre a realização do Plano de sorteio denominado "Sorteopista".

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1961 (nº 2.627, de 1930, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 1.131 de 1930, que dispõe sobre a realização do Plano de sorteio denominado "Sorteopista".

A. Câmara dos Deputados:

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1961, que revoga o Decreto-lei nº 9.115, de 19 de abril de 1946.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Francisco Galvão), que autoriza o Poder Executivo a emitir comemorativos do centenário de nascimento de André Gustavo Paulo de Frontin.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1960 (nº 1.416, de 1960, na Câ-

mara), que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 63, nº 3.882, de 7 de dezembro de 1959, de 1960 (nº 1.434, de 1930, na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei que extingue a Recruta e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1961 (nº 2.628, de 1930, na Casa de origem), que altera a Lei nº 1.434, de 1930, no serviço ativo militar dos Senadores das Forças Armadas, da Força Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado Federal e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1961 (nº 2.638, de 1931, na Casa de origem), que altera a Lei nº 1.270, de 28 de dezembro de 1959, Lei do Inquilinato e dá outras providências.

A Promulgação:

Projeto de Decreto Legislativo número 27-1959, originário da Câmara dos Deputados (nº 1-1959 na Casa de Origem), que aprova o Projeto de Lei sobre a Navegação Fluvial do Amazonas, firmado com a República da Bolívia em La Paz, a 29 de março de 1958.

Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1960, originário da Câmara dos Deputados (nº 38, de 1960, na Casa de Origem), que determina o registro do termo de contrato celebrado entre o Ministro da Agricultura e a firma "Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A." para aquisição e instalação de equipamento frigorífico para o Porto de Recepção de Pescado em Itaquí, no

Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Resolução nº 14, de 1961, de autoria da Comissão Diretora que cria um cargo de Inspetor de Segurança, símbolo PL-8, no Quadro de Funcionários dos Senadores.

Projeto de Resolução nº 16, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a situação dos funcionários da Secretaria do Senado que se encontrem impedidos e em disponibilidade e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 19, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, a pedido, Reginaldo de Azevedo Gomes, Guarda de Segurança, do Quadro de funcionários do Senado Federal.

A Comissão de Redação:

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1959, originário da Câmara dos Deputados (nº 163, de 1958, na Casa de Origem), que aprova convênio cultural entre o Brasil e Honduras.

Projeto de Resolução nº 17, de 1961, que suspenda a execução do art. 1º, § 1º e 2º, da Lei 43-A, de 19 de dezembro de 1961, do Estado do Rio de Janeiro, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1960 (de autoria do Sr. Senador Paulo Fernandes), que revoga o artigo 53 e seus parágrafos, da Lei número 3.214 de 14 de agosto de 1957 (lei que dispõe sobre a reforma das tarifas das Alfândegas e dá outras providências).

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1959, de autoria do Sr. Senador Extranumerários Mensalistas da Loba da Silveira, que equipara aos União os servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", funcionários do Estado do Pará, aproveitados pela

administração do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Aprovados:

Mensagem nº 67-1961, submetendo a apreciação do Senado a nomeação do Sr. Celso Raul Garcia para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da União Sul Africana.

Requerimento nº 184, de 1961, dos Senhores Senadores Daniel Krieger e Mem de Sá, respectivamente como Líderes da União Democrática Nacional e do Partido Libertador, solicitando urgência nos termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1961, que concede anistia às instituições caritativas quanto ao recolhimento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência.

Requerimento nº 209, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 1, de 1961.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 107

(nº de origem 240) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jose Sette Câmara Filho para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo do Canadá.

Parecer nº 180, de 1961, da Comissão de Relações Exteriores, pelo arquivamento do Ofício nº S-3, de 1959 (nº de origem: DPO-5-604.4 (243), de 21 de março de 1959) do Ministro das Relações Exteriores, transmissão de Nicaragua dirigida ao Senado do mitindo nota do Congresso Nacional Brasil, na qual se pede o respeito devido à soberania da Nicaragua, em face de moção emanada da Assembleia Legislativa de Costa Rica.

Aprovados:

Parecer nº 181, de 1961, da Comissão de Relações Exteriores, pelo arquivamento da Mensagem nº 109, de 1959 (nº de origem: 283-59), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manoel Pio Corrêa Junior, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao

Governo da Jordânia, corrolativamente com a de Ministro do Brasil no Irã.

Parecer nº 182, de 1961, da Comissão de Relações Exteriores, pelo arquivamento da Mensagem nº 167, de 1959 (nº de origem: 407-59), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Alvaro de Barros Lima, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Parecer nº 183, de 1961, da Comissão de Relações Exteriores, pelo arquivamento da Mensagem nº 116, de 1960 (nº de origem: 168-60) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Henrique de Souza Gomes para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do México.

Parecer nº 184-1961, da Comissão de Relações Exteriores, pelo Arquivamento da Mensagem nº 4-1961 (nº de origem: 543-60), pelo qual o Sr. Presidente da República submeteu ao Senado a escolha do diplomata Frederico de Chermont Lisboa para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil

junto ao Governo da União Sul-Africana.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 94 de 1961, (nº de origem: 176), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Odette de Carvalho e Souza para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 11 de 1961 (nº de origem: 249), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. General de Divisão Joaquim Justino Alves Bastos, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Paraguai.

Rejeitada:

Mensagem nº 88-1961 submetendo a apreciação do Senado a nomeação do Sr. José Ermirio de Moraes, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

Em 10-7-1961 — Celso Tereza Assunção, Chefe da Seção do Protocolo Penal do Senado Federal.